

ATA N.º 14/2013:

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO DE 2013:

No dia dezassete de julho de dois mil e treze, pelas quinze horas e quinze minutos, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a Presidência de Adília Maria Prates Candeias, Vice-presidente, encontrando-se presentes os Vereadores Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Maria da Natividade Charneca Coelho, Adilo Oliveira Costa, José Carlos Matias de Sousa e Luís Miguel Reinho de Oliveira Calha.

A Sr.ª Vice-presidente assinala a ausência da Sr.ª Presidente, Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, nesta reunião, dizendo que se encontra no gozo de férias, estando a falta devidamente justificada.

A Ordem do Dia desta reunião de Câmara é constituída pelos seguintes pontos:

PONTO 1 – 3.ª Alteração ao Orçamento 2013 e Grandes Opções do Plano 2013-2016

PONTO 2 – Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços na área da informática e redes de comunicações

PONTO 3 – Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços de medicina no trabalho e outros serviços médicos

PONTO 4 – Transferência de verba para a Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), no âmbito do projeto Setúbal Península Digital

PONTO 5 – Atribuição de apoio financeiro aos Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores do Município de Palmela (SSCTMP)

PONTO 6 – Autorização para abertura de procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas por tempo indeterminado – Técnica/o superior (engenheiro florestal) e assistente técnica/o (turismo)

PONTO 7 – Autorização para abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado – Assistente operacional (coveira/o)

PONTO 8 – Protocolo Eurídice – prevenção das toxicodependências em meio laboral – a celebrar entre o Município de Palmela, a Confederação Nacional dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional (CGTP-IN) e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local (STAL)

PONTO 9 – Atribuição de topónimo na Freguesia de Palmela. Requerente: Junta de Freguesia de Palmela. Proc.º Top – 1934/2013. Local: Venda do Alcaide - Melgaços

PONTO 10 – Atribuição de topónimo na Freguesia de Palmela. Requerente: Junta de Freguesia de Palmela. Proc.º Top – 1883/2013. Local: Baixa de Palmela

PONTO 11 – Atribuição de topónimo na Freguesia de Quinta do Anjo. Requerente: Junta de Freguesia de Quinta do Anjo. Proc.º Top – 2301/2013. Local: Olhos de Água

PONTO 12 – Reconhecimento do relevante interesse público na área do Município para efeitos de isenção de pagamento de taxas municipais de edificação. Requerente: Associação de Moradores da Quinta da Marquesa II – 1.ª Fase. Proc.º E-248/09. Local: Rua Florbela Espanca, nº 1, Marquesa II – 1.ª Fase, Quinta do Anjo

PONTO 13 – Regulamento das Hortas Comunitárias do Concelho de Palmela

PONTO 14 – Empreitada de “Execução de rotunda na EN 379” – Aprovação do projeto de execução e abertura de concurso público

PONTO 15 – Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Palmela

PONTO 16 – Protocolo a celebrar entre o Município de Palmela e a Sociedade de Instrução Musical – Protocolo de Colaboração

PONTO 17 – Protocolo a celebrar entre o Município de Palmela e a Sociedade Filarmónica União Agrícola – Protocolo de Colaboração

PONTO 18 – Realização de Hasta Pública para atribuição de direito de ocupação de espaço de venda no Mercado Municipal de Pinhal Novo

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

• **Reunião de Câmara ordinária em agosto** – A **Sr.ª Vice-presidente** cumprimenta os presentes e informa que no mês de agosto será realizada apenas uma reunião, agendada para o dia 21, devido ao período de férias. No mês de setembro será retomado o calendário habitual.

• **Resultados desportivos relevantes de atletas do concelho** – O **Sr. Vereador Adilo Costa** apresenta cumprimentos e comunica que o atleta Victor Korst se sagrou Vice-campeão

Nacional em salto em comprimento e em salto em altura no Campeonato Nacional de Juniores realizado a 6 e 7 de julho em Fátima. Este atleta da Associação Académica Pinhalnovense bateu o Recorde Regional de Juvenis e Juniores no salto em comprimento, tendo contribuído para a obtenção do 6º lugar coletivo pela equipa Pinhalnovense, entre 63 equipas participantes. No Campeonato Regional Absolutos de verão realizado nos passados dias 13 e 14, em Setúbal este atleta fixou um novo Recorde de Juvenis Juniores e Séniores ao vencer a prova de salto em altura. A associação Académica Pinhalnovense esteve representada nesta competição com atletas dos escalões de séniores, juniores e juvenis tendo alcançado 8 títulos individuais, 2 títulos coletivos, em estafetas, 6 segundos lugares e 2 terceiros lugares. No que se refere à natação o nadador Nuno Martins que é aluno da Escola Secundária de Pinhal Novo representou Portugal no 65º jogos da FISEC – Federação Internacional de Desporto Escolar de Escolas Católicas, realizados a 5 e 11 de julho em Keeskemét, na Hungria tendo conquistado 4 medalhas: 1º lugar na classificação coletiva e três 3ºs lugares nas provas de 100 metros mariposa, estafeta 4X 200 metros livres e estafeta 4X100 metros livres.

• **Saudação a Pedro Fonseca (músico) e à Sociedade Filarmónica Palmelense "Loureiros"** – O Sr. Vereador Adilo Costa informa que o músico Pedro Fonseca, membro da banda da Sociedade Filarmónica Palmelense Loureiros e aluno da Escola Profissional da Orquestra Metropolitana, venceu no passado sábado o 1º Concurso do Festival SAXOPORTO, organizado pelo Conservatório de Música do Porto e que decorreu de 8 a 13 de julho na cidade invicta, onde esteve presente, como convidado, o músico e solista palmelense o saxofonista João Pedro Silva. Saúda e felicita, quer o músico Pedro Fonseca, quer a Sociedade Filarmónica Palmelense os Loureiros, pela distinção recebida, fonte de orgulho para o município e que contribui para o reconhecimento de Palmela, enquanto terra de música, terra de cultura e alicerces para o desenvolvimento das populações do concelho.

• **Debate sobre a Lei de Bases da Economia Social** – O Sr. Vereador Adilo Costa refere que amanhã, na Biblioteca Municipal de Palmela irá realizar-se, entre as 9H00 e as 13H00, um debate sobre a nova Lei de Bases da Economia Social - a Lei 30/2013, que foi aprovada por unanimidade na Assembleia da República. O debate irá continuar no âmbito do Concelho Local de Ação Social de Palmela. Irão estar presentes: António Sérgio e João Salazar Leite em representação da Cooperativa; Florindo Paleotes em representação da União Distrital das IPSS e Augusto Flor em representação da Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto. O moderador será o Ex-presidente de Câmara de Palmela, Carlos de Sousa em representação da Cáritas Diocesana de Setúbal. O encerramento será realizado pela Dra Ana Clara Birrento – Diretora do Instituto de Segurança Social do Centro Distrital de Segurança

Social de Setúbal. Informa ainda, que estará presente na sessão de abertura e na sessão de encerramento.

• ***Vinhos do concelho de Palmela premiados em concurso mundial e em concurso internacional*** – O **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** saúda os presentes e refere que os vinhos de palmela continuam na senda do sucesso, divulgando a sua qualidade nos grandes concursos mundiais e prova disso é o conjunto de prémios que alcançaram em dois dos mais prestigiados concursos mundiais: o Muscats du Monde que é o maior concurso mundial de vinhos da casta moscatel e que se realizou em França nos dias 4 e 5 do corrente mês, com a participação de 224 moscatéis oriundos de 24 países. Neste concurso foram atribuídas 3 medalhas de ouro e duas de prata ao moscatel de Setúbal, sendo de realçar que 3 medalhas de ouro são de produtores do Concelho de Palmela, nomeadamente da Casa Sivipa, Venâncio da Costa Lima e Casa Ermelinda Freitas. Num outro concurso, denominado Vinalies China 2013, que decorreu no início deste mês, entre 3 e 5 de julho, em Penglai e que é considerado o maior concurso de vinhos internacional realizado na China, os produtores de Palmela trouxeram uma medalha de ouro para a Sivipa, 3 medalhas de ouro e 9 de prata no caso da Casa Ermelinda Freitas. Trata-se de mais uma grande vitória, dos produtores do Concelho de Palmela, que ilustra bem o extraordinário trabalho que têm feito ao longo dos anos. Todos estes êxitos têm contribuído para que a Península de Setúbal seja a região que regista o maior crescimento da cota de mercado, a nível nacional e além de contribuírem para o desenvolvimento do enoturismo e turismo no concelho e na região.

• ***Rebentamento de pneus no Centro Histórico da vila de Palmela*** – O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** cumprimenta os presentes e solicita informação sobre o número de reclamações, registadas na Câmara Municipal, devido ao rebentamento de pneus no centro histórico da vila.

• ***Espaço Fortuna Artes e Ofícios*** – O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que foi comunicado pelo Jornal do Pinhal Novo que iria reabrir o antigo Espaço Fortuna, denominado "Pátio da Fonte". Solicita informação sobre se o espaço se encontra legalizado pelo Parque Natural da Arrábida e ainda, que atividades se realizam neste espaço e quantos trabalhadores tem, desde fevereiro de 2011, data em que foi aprovada pela assembleia municipal a aquisição do espaço. Solicita ainda informação sobre o que a autarquia idealiza para este espaço a curto prazo, porque da leitura do Anuário Nacional dos Municípios percebe-se que a Câmara Municipal de Palmela se encontra numa posição de "emprestadora" de verbas, que diminuiu significativamente do ano de 2011 para o ano de 2012, fruto da aquisição da ADREPAL, em detrimento do tal meio milhão de euros, de suprimentos, que foram colocados durante cerca de

4 anos nesta associação. Estas informações são importantes porque o mandato está a terminar e deve fazer-se o balanço das posições e iniciativas tomadas.

• **Edificações "abarracadas" em Aires** – O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que na véspera da última sessão de câmara foram rececionados, por todos os vereadores, duas comunicações eletrónicas relativamente a uma questão, já muito vinculada nas reuniões de câmara e que está relacionada com a presença de edificações abarracadas na Rua de Aljubarrota em Aires. Cita que não houve nenhuma evolução desta situação, desde 14 de março de 2012, data em que foi abordado este tema e em que foi transmitido que a questão estava a ser acompanhada. Em 6 de junho, um grupo de moradores manifestou-se e em 5 de setembro este assunto voltou a ser debatido em sessão de câmara. O Senhor vereador Luís Miguel Calha transmitiu que o processo estava a evoluir muito favoravelmente, mas que as férias haviam conturbado um pouco o evoluir do processo. Aparentemente a situação mantém-se, com a agravante que no espaço começou a ser edificada uma outra cobertura onde foi colocada uma rulote e onde se pode alojar 6 pessoas oriundas de outro local. A Divisão Jurídica e o Senhor Vereador Luís Miguel Calha deverão elucidar se esta situação é permitida, uma vez que, a informação emitida é que o processo vai ser concluído, que os moradores foram notificados mas que o processo será rapidamente resolvido. Termina solicitando uma resposta, efetiva, sobre qual a intervenção a executar pela autarquia e o porquê de ainda não ter sido executada.

• **Deslocalização da bomba de gasolina junto ao café/restaurante Retiro Azul (em Palmela)** – A **Sr.ª Vereadora Natividade Coelho** apresenta cumprimentos e refere que gostaria de saber o ponto da situação, relativamente à deslocalização dos terrenos para implementação da bomba de gasolina, que se encontravam em negociações e as condições de permuta ou, ainda, se este assunto não tem qualquer continuidade.

Face às questões apresentadas no Período Antes da Ordem do Dia, foram dadas as seguintes respostas:

- **Rebentamento de pneus no Centro Histórico da vila de Palmela** (Questão colocada pelo Sr. Vereador José Carlos de Sousa) – A **Sr.ª Vice-presidente** refere que irá iniciar-se no final deste mês a obra de correção dos largos e que vai aperfeiçoar os aspetos referidos.

- **Espaço Fortuna Artes e Ofícios** (Questão colocada pelo Sr. Vereador José Carlos de Sousa) – O **Sr. Vereador Adilo Costa** menciona que, no passado, houve várias tentativas para reabrir o bar, mas infelizmente, devido à atual situação económica que o país atravessa, tal não foi

possível. Foi efetuado um contrato, temporário, de cessão de exploração com uma cooperativa cultural, que para além da atividade de restauração atua com grande enfoque nas atividades culturais, nomeadamente, na música, teatro e exposições. Refere que faz votos para que o contrato temporário se transforme num contrato que dê garantias, quer ao município, quer ao locatário. O "Espaço Fortuna" apresenta uma parte licenciada e outra por licenciar e tanto a autarquia como o Parque Natural da Arrábida têm consciência dessa situação. Aquando da elaboração do regulamento do Parque Natural da Arrábida, tentou-se que este problema fosse resolvido. A posição final do Parque Natural da Arrábida é que existe um acordo/princípio para a legalização de todo o espaço, não só da área que foi inicialmente legalizada, mas de todo o espaço. Em sede própria, os juristas do Parque remetem a resolução do problema para a revisão do PDM - Plano Diretor Municipal de Palmela, contudo, há a apresentação de uma declaração prévia. Relativamente à atividade da ADREPAL, de modo a sanear financeiramente a empresa, houve a necessidade de reduzir para 3 o número de trabalhadores. O básico na exploração da atividade da ADREPAL, para além do aluguer de espaços, é a cerâmica, as visitas guiadas, os workshops e os ateliers e ainda, a permanência de dois escultores neste espaço. Menciona que no que se refere ao trabalho, com a cerâmica, era desejável que este fosse diferente, todavia, pelo que se conhece a nível nacional as saídas não são muito apelativas. Em termos de gestão mensal as receitas e as despesas estão completamente controladas, ou seja, o passivo não tem vindo a aumentar.

- **Edificações "abarracadas" em Aires** (*Questão colocada pelo Sr. Vereador José Carlos de Sousa*) – O **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** refere que o problema está identificado e que a situação tem sido monitorizada, com visitas sucessivas e permanentes, por parte dos serviços de fiscalização. Foi demolida uma barraca que se encontrava junto a um edifício antigo e devoluto. Esta situação está, também, a ser acompanhada pelos serviços de intervenção social da autarquia, pois trata-se de uma família de etnia cigana que está inscrita numa bolsa de alojamento, de um município vizinho, cuja candidatura já se encontra aprovada pelo que se prevê, para breve, uma resposta às necessidades de alojamento desta família. Informa que existem relatos da dificuldade de inserção desta família, no local, assim como relatos contrários, que confirmam que a família se encontra perfeitamente integrada no meio local e que não existe qualquer problema com o seu alojamento naquele espaço, inclusive que existirá o consentimento do proprietário da habitação. Do ponto de vista da reposição da legalidade urbanística os respetivos serviços estão a agir, do ponto de vista do alojamento, apesar dos serviços estarem a agir, existe alguma preocupação porque nem sempre a resposta a estas questões é tão célere quanto se deseja.

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que o Senhor vereador Luís Miguel Calha prestou a mesma informação que tinha prestado no dia 5 de setembro de 2012, quando disse: *"houve um conjunto de contactos que foram interrompidos por ocasião deste período de férias*

mas que se prevê dar continuidade ainda no decurso deste mês, o processo está a evoluir e pretende-se concluí-lo em breve". Menciona que não compreende como é que um ano depois a informação é exatamente igual.

O **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** informa que nessa fase tentava-se encontrar uma outra solução para esta família, que poderia passar pelo alojamento numa outra habitação no concelho, contudo essa solução não foi possível. Está-se a juntar esforços no sentido de encontrar uma outra solução alternativa, que vá de encontro às pretensões das pessoas.

A **Sr.ª Vice-presidente** refere que nessa fase ainda não havia sido demolida a habitação. Esta questão não passa apenas por resolver o problema das habitações abarracadas. Por vezes o mais correto e simpático para a localidade, não o é do ponto de vista social e humano.

O **Sr. Vereador Álvaro Amaro** refere que esteve no local, recentemente, e que apenas verificou a existência de um telheiro.

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que existe um telheiro, ao fundo, onde se encontra uma rulote e que a construção abarracada continua lá.

O **Sr. Vereador Álvaro Amaro** refere que se o que lá está construído é uma edificação inacabada então não é da responsabilidade da família, mas sim do proprietário do terreno. O telheiro pode vir a ser legalizado pelo proprietário que é a entidade que tem legitimidade para promover o processo de licenciamento. Aquilo que conferia maior perigo, ou porque poderia ter sido ocupado pela família, ou porque poderia causar problemas de insegurança e de insalubridade, era um edifício devoluto que foi demolido, portanto, algo foi realizado durante este tempo, assim como outras démarches já explicadas pelo Sr. vereador Luís Miguel Calha. Refere que é necessário aferir o que causa transtorno à população, se é a construção inacabada, dentro de um espaço privado que deverá ser vistoriado para avaliar se oferece perigo. Relativamente ao telheiro, se existir a iniciativa de o licenciar não existe qualquer problema na sua existência.

A **Sr.ª Vice-presidente** refere que este assunto não está completamente resolvido, como já se verificou.

- ***Deslocalização da bomba de gasolina junto ao café/restaurante Retiro Azul (em Palmela)*** (Questão colocada pela Sr.ª Vereadora Natividade Coelho) – A **Sr.ª Vice-presidente** informa que este assunto está a ser acompanhado pela Senhora Presidente e que existe uma negociação em curso, no sentido de formalizar uma permuta de terrenos de modo a poder transferir as bombas de gasolina para outro local.

DESPACHOS EMITIDOS PELO SR. VEREADOR DO PELOURO E PELA SR.ª CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

No âmbito do Departamento de Administração e Finanças / Divisão de Administração Geral / Secção de Licenciamentos:

A Câmara toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 1, dos processos despachados pelo Sr. Vereador Luís Miguel Calha e Sr.ª Dr.ª Pilar Rodriguez, no período de 03.07.2013 a 16.07.2013.

ASSUNTOS DESPACHOS PELO SR. VEREADOR DO PELOURO, POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

No âmbito do Departamento de Administração Urbanística:

A Câmara toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 2, dos processos despachados pelo Sr. Vereador Álvaro Manuel Balseiro Amaro, no período de 01.07.2013 a 12.07.2013.

CONTABILIDADE:

Pagamentos autorizados:

A **Sr.ª Vice-presidente** dá conhecimento à Câmara que foram autorizados pagamentos, no período compreendido entre os dias 03.07.2013 a 16.07.2013, no valor de 2.823.222,03 € (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos).

A lista dos pagamentos autorizados fica anexa a esta ata como documento n.º 3.

TESOURARIA:

Balancete:

A **Sr.ª Vice-presidente** informa que o balancete do dia 16.07.2013, apresenta um saldo de 2.525.496,09 € (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis euros e nove cêntimos), dos quais:

- **Dotações Orçamentais** – 1.747.660,97 € (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta euros e noventa e sete cêntimos);
- **Dotações Não Orçamentais** – 777.835,12 € (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco euros e doze cêntimos).

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pela **Sr.ª Vice-presidente** foi apresentada a seguinte proposta:

PONTO 1 – 3.ª Alteração ao Orçamento 2013 e Grandes Opções do Plano 2013-2016.

PROPOSTA N.º DAF 01_14-13:

«A 3.ª Alteração ao Orçamento 2013 e Grandes Opções do Plano 2013-2016 tem como objetivo principal reforçar a dotação da ação "Execução da Rotunda na EN 379", em virtude do valor base para concurso ser superior ao inicialmente previsto, em contrapartida de dotação da rubrica de iluminação pública.

O valor da presente alteração é de 33.840,00 € (trinta e três mil, oitocentos e quarenta euros) e representa 0,07% do Orçamento em vigor.

Assim, e nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, **propõe-se** a aprovação da 3.ª Alteração ao Orçamento de 2013 e Grandes Opções do Plano 2013-2016.»

Sobre a proposta de 3.ª Alteração ao Orçamento 2013 e Grandes Opções do Plano 2013-2016 numerada DAF 01_14-13 intervieram:

A **Sr.ª Vice-presidente** informa que se trata de um reforço de 30€ para fazer face a trabalhos a mais da obra de recuperação do Chafariz D. Maria I; de um reforço de 24 000€ para a obra da rotunda localizada na Estrada 379 e o reforço nas dotações de encargos transitados, para liquidar faturas do ano de 2012 que transitaram para 2013.

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que houve o cuidado de fazer uma análise muito exaustiva da proposta, que representa 0,07%, ou seja, são 33 000€ no universo de 47 milhões de euros o que não é significativo. Menciona que na revisão orçamental, realizada em maio, foi reforçada a verba para a construção da rotunda, que não foi suficiente e que agora se está novamente a reforçar, um pouco mais, aquilo que tinha sido inicialmente previsto. O valor de 24 000€, numa obra de 350 000€ não é significativo e está relacionado com algumas exigências, feitas pelas Estrada de Portugal, que tiveram como consequência o aumento dos custos. Questiona o porquê de existir uma retirada de 9 000€, de encargos transitados, de uma rubrica para outra e se irá ser priorizado um pagamento em detrimento de um outro. Menciona que existe nesta proposta uma questão de opção e que necessita perceber, se essa opção é compaginável com outras opções que têm vindo a ser tomadas, sendo que esta alteração orçamental privilegia uma obra e não privilegia o pagamento das dívidas a terceiros.

A solicitação da Sr.ª Vice-presidente, intervém o Chefe de Gabinete para prestar as seguintes explicações:

. Os encargos transitados são uma enorme lista de classificações económicas que têm em conta a análise realizada em outubro de 2012. Ao longo do ano existem dotações com valor a mais e outras com valor a menos, pelo que por vezes é necessário retirar verba de uma rubrica e acrescentar numa outra, contudo, o valor global existente está mais ou menos fixo. Estas rubricas não têm sofrido grandes alterações, porque apresentam grandes valores referentes à acumulação de dotações respeitantes a muitos contratos. A projeção existente é realizada em outubro, e desse mês até ao mês de dezembro foram realizados pagamentos, havendo a necessidade de alterar as dotações.

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** solicita que esta questão seja especificada porque segundo os documentos existentes a dívida mantém-se, no entanto se foram realizados pagamentos entre outubro e dezembro, esta alteração poderia ter sido feita em alterações ao orçamento já realizadas, em reuniões de Câmara anteriores.

Intervém, novamente, o Chefe de Gabinete para esclarecer as questões colocadas do seguinte modo:

. Estas dotações são grandes e até à data não tinha sido necessário fazer esta alteração. Em relação à alteração de 30€, a dotação é muito diminuta na variação, em termos de percentagem.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores Natividade Coelho e José Carlos de Sousa, que apresentam declaração de voto. Aprovado em minuta.

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS SRS. VEREADORES DO P.S.:

"Os Vereadores do Partido Socialista votaram vencidos, abstendo-se, porque esta é mais uma alteração a um Orçamento contra o qual votaram. Esta, consubstancia um ato de mera gestão, sem qualquer significado financeiro com transferência de verbas entre rubricas, sem conduzir a qualquer alteração significativa. Resume-se a 0,07% do Orçamento em vigor.

Agora, que o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses inscreveu Palmela como a sexta câmara do país, em 308, com menos resultados económicos em 2012 é grave que a inversão há muito pedida, não seja consubstanciada em ações credíveis, conducentes ao sucesso da Autarquia."

II – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO

Pela **Sr.ª Vice-presidente** foram apresentadas simultaneamente as seguintes propostas (Pontos 2 e 3):

PONTO 2 – Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços na área da informática e redes de comunicações.

PROPOSTA N.º DRHO 01_14-13:

«Face ao acentuado crescimento da infraestrutura informática e de comunicações, para garantir o seu adequado e permanente funcionamento, torna-se necessário adquirir serviços externos, em regime de avença, que, em regime de plena disponibilidade permita responder a todo o tempo, designadamente a eventuais avarias e bloqueamento dos sistemas.

De acordo com o disposto no nº 4 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), carece de parecer prévio vinculativo, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro de, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, 66/2012 e 66-B/2012 ambas de 31 de dezembro e pela referida lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e de avença e a contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

Nas autarquias locais para a emissão do referido parecer prévio vinculativo é competente o órgão executivo e depende, nos termos do previsto do nº 10º do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, da verificação dos seguintes requisitos: a) se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) declaração de cabimento orçamental; d) se verifique o cumprimento do previsto no nº 1 do artigo 27º do referido diploma legal quando à redução remuneratória.

Os termos do referido parecer nas autarquias locais deveria ser regulado por uma portaria prevista no nº 1 do artigo 6º do artigo do Decreto-Lei nº 2009/2009, de 3 de dezembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, que até esta data ainda não foi publicada pelo governo, tendo este para aplicação aos serviços da Administração Central emitido a Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro onde regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo.

Sucedeu que nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013 não foi emitida a Portaria definidora dos termos e da tramitação do parecer prévio vinculativo para a Administração Local.

Por isso, na ausência de regulamentação específica para as autarquias locais e face à necessidade urgente da autarquia garantir a prestação dos serviços, será de aplicar a Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, por dela constarem os elementos essenciais que permitem à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria em causa.

Assim, pelas razões expostas e nos termos do disposto no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril e da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, que se adapta, e com vista à adjudicação dos serviços, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Palmela emita parecer favorável com fundamento no seguinte:

1. O contrato a celebrar tem a duração máxima dois anos, sem prejuízo de poder ser feito cessar a todo o tempo, com início após adjudicação, pelo preço estimado de € 49.305,36, acrescido de IVA, no valor de € 11.340,24, sendo o valor global estimado para a despesa de € 60.645,59 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos) e tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria informática, designadamente, no âmbito do sistema informático e comunicações, em regime de plena disponibilidade de apoio técnico relativamente às soluções informáticas que compõem o referido sistema, respondendo a todo o tempo a eventuais avarias e bloqueamentos dos sistemas, bem como a realização de auditorias regulares aos sistemas de informação instalados, a assessoria ao plano estratégico de informação instalados, e ainda prestar apoio na preparação de candidaturas a fundos comunitários na área dos sistemas de informação.

2. A adjudicatária executará os serviços com autonomia e independência técnica apresentando os resultados do seu trabalho nos prazos a estabelecer pela Divisão de Tecnologias de Informação, não ficando sujeito à hierarquia do serviço nem ao cumprimento de horário trabalho, sem prejuízo do período de presença e sua comparência nas instalações da autarquia, sempre que necessário, para participar nas reuniões que se mostrem necessárias, bem como da sua plena disponibilidade para executar trabalhos que pela sua natureza devam ser realizados nas instalações da autarquia ou fora delas.

3. Para a prestação dos serviços em causa, de natureza urgente e necessária, não é conveniente o recurso à modalidade de relação jurídica emprego público constituída face à inexistência de pessoal habilitado para o efeito atenta a multiplicidade dos serviços a contratar e a necessidade de plena disponibilidade no sentido de a todo o tempo poder se poder responder a eventuais avarias e a bloqueamento dos sistemas.

4. O procedimento escolhido para a formação dos contratos é o de ajuste direto previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, que se mostra ser o procedimento mais adequado atenta a natureza e diversidade dos

serviços a prestar e ao conhecimento da capacidade da entidade eventualmente a contratar em garantir a sua integral realização na forma a contratar.

5. A contraparte é a sociedade Mediway - Consultoria Informática e Comunicação, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva nº 508.703.069, com sede na Rua Dr. António Manuel Gamito, nº 23 – 2º andar direito, 2900 – 056 Setúbal.

6. O contrato a celebrar, nos termos do disposto nº 8 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2013, de 31 de dezembro, não se encontra sujeito à redução remuneratória previstas no nº 1 e na alínea c) do nº 5 do referido artigo por a mesma já ter sido feita em sede de contrato em vigor 2011 e 2012, conforme se comprova pela cópia da Adenda em anexo.»

PONTO 3 – Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços de medicina no trabalho e outros serviços médicos.

PROPOSTA N.º DRHO 02_14-13:

«De acordo com o previsto no nº 2 do artigo 221º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) aprovado pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro constitui obrigação das entidades públicas organizar as atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho que visem a prevenção de riscos profissionais e de promoção de saúde dos trabalhadores ao seu serviço, designadamente com vista à promoção e vigilância da saúde dos respetivos trabalhadores.

Compete por isso à autarquia, designadamente, a promoção e a realização de exames de saúde – exames de admissão, exames periódicos e exames ocasionais - tendo em vista verificar a aptidão física e psicológica dos trabalhadores para o exercício da sua atividade, bem como avaliar a repercussão das condições de trabalho na saúde nos trabalhadores (cfr. artigo 162º do RCTFP).

Os serviços especializados em causa carecem de ser prestados por médico com a especialidade de medicina no trabalho, pelo que, face à inexistência de médicos do trabalho no mapa de pessoal da autarquia os serviços deverão ser adjudicados a entidade externa, em regime de avença.

De acordo com o disposto no nº 4 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), carece de parecer prévio vinculativo, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, 66/2012 e 66-

B/2012 ambas de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e de avença e a contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

Nas autarquias locais para a emissão referido parece prévio vinculativo é competente o órgão executivo e depende, nos termos do previsto do nº 10º do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012 da verificação dos seguintes requisitos: a) se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) declaração de cabimento orçamental; d) se verifique o cumprimento do previsto no nº 1 do artigo 27º do referido diploma legal quanto à redução remuneratória.

Nos termos do referido parecer nas autarquias locais deveria ser regulado por uma portaria prevista no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, que até esta data ainda não foi publicada pelo governo, tendo este para aplicação aos serviços da Administração Central emitido a Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro onde regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo.

Sucede que nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013 não foi emitida a Portaria definidora dos termos e da tramitação do parecer prévio vinculativo para a Administração Local.

Por isso, na ausência de regulamentação específica para as autarquias locais e face à necessidade urgente da autarquia dar cumprimento à obrigação legal de garantir a prestação dos serviços, será de aplicar a Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, por dela constarem os elementos essenciais que permitem à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria em causa.

Assim, pelas razões expostas e nos termos do disposto no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril e da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, que se adapta, e com vista à adjudicação dos serviços médicos, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Palmela emita parecer favorável com fundamento no seguinte:

1. O contrato a celebrar tem a duração máxima de dois anos, sem prejuízo de poder ser feito cessar a todo o tempo, com início após adjudicação, pelo preço global estimado é de € 61.400,00, isento do IVA acrescido de IVA, e tem por objeto a prestação de serviços de medicina no trabalho previstos no RCTFP e demais legislação especial, competindo à adjudicatária, designadamente a realização de exames de admissão, exames periódicos e exames ocasionais, visitas aos locais de trabalho quando necessário, devendo as atividades ser sempre prestadas por médico com a especialidade de medicina no trabalho com uma duração mínima não inferior à de catorze horas semanais. Constitui ainda objeto do contrato a prestação de apoio técnico e assessoria médica de promoção da saúde no âmbito do desenvolvimento do projeto intermunicipal "Cidades Saudáveis".

2. A adjudicatária executará os serviços com autonomia e independência técnica apresentando os resultados do seu trabalho nos prazos a estabelecer pela Divisão de Recursos Humanos, não ficando sujeita à hierarquia do serviço nem ao cumprimento de horário trabalho, sem prejuízo do período mínimo de presença e sua comparência nas instalações da autarquia, sempre que necessário, para participar nas reuniões que se mostrem necessárias, bem como para executar trabalhos que pela sua natureza devam ser realizados nas instalações da autarquia.

3. Para a prestação dos serviços em causa, de natureza urgente, necessária, e de duração limitada, não é conveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída face à inexistência de pessoal habilitado para o efeito e por não se mostrar adequada, nas atuais condições de ofertas de serviços da especialidade constituir relações jurídicas de emprego público que, certamente constituiriam maiores encargos para a autarquia.

4. O procedimento escolhido para a formação dos contratos é o de ajuste direto previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, que se mostra ser o procedimento mais adequado atendendo à natureza e diversidade dos serviços a prestar e ao conhecimento da capacidade da entidade eventualmente a contratar em garantir a sua integral realização na forma a contratar.

5. A contraparte é a sociedade Miguel Judas H.S.S. e Medicina no Trabalho Lda., contribuinte fiscal nº 507.415.426, com sede na Rua Eleutério Teixeira, nº 8, 5º andar esquerdo, 2825 – 125 Caparica.

6. O contrato a celebrar, nos termos do disposto nº 8 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2013, de 31 de dezembro, não se encontra sujeito à redução remuneratória prevista no nº 1 e na alínea c) do nº 5 do referido artigo por a mesma já ter sido feita em sede de contrato em vigor 2011 e 2012, conforme se comprova pela cópia da Adenda em anexo.»

Sobre as propostas de *Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços na área da informática e redes de comunicações numerada DRHO 01_14-13 e Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços de medicina no trabalho e outros serviços médicos numerada DRHO 02_14-13* intervieram:

A **Sr.^a Vereadora Natividade Coelho** refere que quer dar a conhecer, previamente, que há um conjunto de propostas, entre as quais estas duas, que foram objeto de uma pequena reunião, para esclarecimento de dúvidas e para o normal funcionamento entre oposição e maioria, para que se possa votar em consciência. A Senhora Presidente, em exercício, vereadora Adília Candeias optou por apresentar estas duas renovações de contratos de avença, para aquisições de serviços, em conjunto. No caso da avença para o serviço na área da informática, redes e comunicações é mencionado no texto da proposta, que a emissão de parecer prévio, dada a inexistência de regulamentação, cabe a este órgão. Refere que tem a objetar o ponto 3 onde se lê "*para a prestação dos serviços em causa de natureza urgente e*

necessária não é conveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída face à inexistência de pessoal habilitado para o efeito” porque considera que existe pessoal habilitado para o efeito. Cita que o mais substantivo é a multiplicidade dos serviços a contratar e a necessidade da plena disponibilidade, no sentido de a todo o tempo se poder responder a eventuais avarias e bloqueamento dos sistemas, ou seja, trata-se de uma área existente internamente mas que se recorre a uma empresa, exterior à Câmara Municipal para colmatar aquilo a que os próprios serviços, pelos seus meios, não conseguem dar resposta. Em relação à segunda proposta refere que não faria qualquer sentido contratar um médico para o objeto em causa. As autarquias encontram vazios legislativos, por falta de regulamentação, mas existem leis às quais têm de se submeter, nomeadamente o Código dos Contratos Público, cujas interpretações jurídicas podem ser mais restritivas ou mais abrangentes. Quer a Mediway - Consultoria Informática e Comunicação, Unipessoal, Lda., quer a Miguel Judas H.S.S. e Medicina no Trabalho Lda. são as entidades que prestam estes serviços ao município desde há 20 anos, existindo outras no mercado que prestam os mesmos serviços. Interpretando o art.º 113 do código dos contratos públicos, no que concerne à limitação dos 75 000€ e da contagem dos anos anteriores. Estes dois contratos representam cerca de 60 000€ cada e desde há 20 anos que se tem vindo a realizar ajustes diretos, sem que haja um convite a 3 entidades, que prestem o mesmo serviço. Considera que existe uma situação de habituação e dependência, anormal, além da questão da legalidade no que concerne à interpretação do artº 113 do código dos contratos públicos. Menciona que, havendo eleições autárquicas no próximo dia 29 de setembro, a apresentação destas duas propostas, nesta reunião, não é apropriada porque deveria ser realizado um concurso público para a adjudicação de serviços. Lembra que o proprietário da empresa, referente aos serviços a prestar, constantes na proposta nº 3 é um candidato à Câmara Municipal de Almada. Termina reiterando que existem dúvidas legais e as maiores reservas relativamente à eternização de empresas que prestam serviços à Câmara Municipal.

A **Sr.ª Vice-presidente** solicita ao chefe da Divisão Jurídica os esclarecimentos necessários.

A pedido da Sr.ª Vice-presidente, o Chefe da Divisão Jurídica efetua as necessárias explicações:

. nem os juristas da divisão jurídica nem os serviços jurídicos da câmara municipal têm a pretensão de saber toda a verdade, os técnicos estão sempre muito atentos a todas as opiniões que se vão conhecendo nos mais diversos meios e mesmo não concordando, se elas se tornam maioritárias, são elas que fazem força na lei e que se propõe que sejam seguidas. Neste caso concreto e relativamente ao art.º 113 do CCP, a doutrina e a jurisprudência que os serviços jurídicos da câmara conhecem é unânime, no sentido de considerar que relevam apenas as adjudicações feitas no ano económico em curso e nos dois anos anteriores, não relevando para o limite dos 75 000€ ou dos 650 000€, conforme se trate da aquisição de serviços ou de empreitadas. Será provavelmente fastidioso mas o Professor Jorge Andrade da Silva, no seu

código dos contratos públicos anotados é isso que defende, há numerosos pareceres das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e quando o código foi publicado gerou-se alguma controvérsia na interpretação deste artigo porque de facto a redação não é muito clara. Alguns meses após o código entrar em vigor, consolidou-se a posição de que o valor do contrato a celebrar, não releva para o limite do art.º 113 do nº 2 do Código dos Contratos Públicos, pelo que o convite a fazer a uma entidade, para apresentar proposta, nestes dois casos concretos, não viola o código dos contratos públicos.

A **Sr.ª Vice-presidente** informa que durante a manhã realizou-se uma reunião privada, para esclarecer algumas dúvidas porque são processos complicados e que merecem ser analisados. A primeira questão que se coloca é a legalidade de todos os aspetos incluídos nas propostas. Sendo demonstrada a legalidade não existe qualquer razão para contratar outras empresas quando as que trabalham com o município prestam um serviço extraordinário. No caso dos serviços médicos, o médico que criou o serviço de saúde ocupacional da Câmara Municipal continua a ser o médico que realiza um trabalho extraordinário. Também o técnico da Mediway iniciou a implementação do sistema informático e o seu contributo continua a ser muito importante para o desenvolvimento do sistema na nossa organização. Não há qualquer ligação entre as duas propostas em causa e as eleições de 29 de setembro, tendo as mesmas sido elaboradas de acordo com as necessidades dos serviços só porque há eleições daqui a dois meses.

O **Sr. Vereador Álvaro Amaro** refere que está comprovado, quer pelos considerandos do corpo da proposta, quer pela discussão aqui aduzida, que este procedimento tem toda a lisura, enquadramento legal e que é rigoroso. Sublinha a impossibilidade de se manter uma situação de indefinição ou de ausência da resposta, na medicina do trabalho, ou mesmo no apoio ao correto funcionamento dos sistemas informáticos da autarquia. Como a lei possibilita esta opção, é preferível assegurar a qualidade do trabalho prestado, sem ocorrência de incidentes que poderão suceder se forem adotados outros procedimentos concursais. No mercado, da forma como se encontra, onde todos se dizem capazes de executar todo o trabalho e onde existem situações de adjudicação pelo mais baixo preço, é comum acontecer a rescisão dos contratos, pondo em causa os serviços prestados pela autarquia e as respostas aos cidadãos. Quando existem empresas prestadoras de serviços que mantêm uma excelente relação qualidade-preço e uma excelente resposta às solicitações, estas devem ser mantidas, à semelhança do procedimento adotado com os trabalhadores, se cumprem, devem manter-se nas mesmas funções e no mesmo serviço. Menciona que esta questão surge enfatizada devido ao período pré eleitoral, porque este procedimento é corrente em qualquer órgão da administração local ou da administração pública. Termina referindo que em outros níveis da administração pública as contratações não são tão transparentes, designadamente as contratações, para 14 meses, com alguns assessores dos vários governos, enquanto os restantes funcionários públicos não auferiram subsídios de férias e de Natal.

A **Sr.ª Vereadora Natividade Coelho** refere que a única questão que subjaz a este assunto é a interpretação da lei, porque não faz sentido cessar serviços que são essenciais à câmara municipal, sobretudo sendo as empresas contratadas as melhor habilitadas. Questiona o porquê de existindo uma preocupação legal, não se proceder à realização de um concurso público. Termina referindo que não compreende a eternização destas empresas e que não é possível, em termos de relação com o mercado, as consultas serem sempre dirigidas aos mesmos prestadores de serviços

Volta a intervir, fazendo uso da palavra que lhe foi dada pela Sr.ª Vice-presidente, o Chefe da Divisão Jurídica:

. os limiares para a autorização de procedimento da contratação pública, são limiares que permitem a utilização de procedimentos de nível superior para valores de nível inferior e não seria ilegal utilizar um procedimento de concurso público. Esses limiares foram estabelecidos no ano de 2008 quando o Código dos Contratos Públicos foi aprovado, tendo-se mantido inalterados até à presente data. São limiares substancialmente inferiores aos limiares que a própria União Europeia fixa para os concursos públicos: para bens e serviços 200 000€ e 5 000 000€ para as empreitadas. É prática do Município de Palmela utilizar os procedimentos em função do valor do contrato a celebrar, e cabendo no procedimento de ajuste direto, utilizá-lo. Aplica-se os procedimentos de nível superior – concurso público, quando não se identificada um prestador habilitado, com qualidade para exercer o serviço ou quando o nível de preço do mercado seja de tal maneira incerto que justifique o procedimento de nível superior. Não sendo o concurso público um procedimento extraordinariamente complexo, do ponto de vista da eficácia e eficiência, é um procedimento mais demorado e que exige mais recursos e mais custos à administração. Não existe qualquer razão para entender de outra forma os procedimentos praticados, a não ser por uma razão especial e específica que justifique a utilização do concurso público que não acontece nos presentes casos porque os prestadores têm cumprido a sua parte da contratualidade.

A **Sr.ª Vereadora Natividade Coelho** questiona o porquê de não dirigir o convite a 3 empresas.

O Chefe da Divisão Jurídica presta as seguintes explicações:

. é possível ainda dentro do ajuste direto alargar o convite a mais do que uma entidade mas esse procedimento que, formalmente continua a ser um procedimento de ajuste direto é substancialmente diferente, porque implica a elaboração de peças concursais diferentes e a existência de um júri, que no ajuste direto, com apenas um concorrente, não existe. Não há intervenção de júri, existe um relatório preliminar, uma fase de audiência prévia e sendo formalmente um procedimento de ajuste direto é já um procedimento substancialmente e materialmente diferente.

A **Sr.ª Vice-presidente** menciona que se é possível, de acordo com a lei, proceder ao ajuste direto, não se justifica contactar outras empresas, se os existentes satisfazem as solicitações.

Submetida a votação a proposta de *Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços na área da informática e redes de comunicações* designada por *Ponto 2*, foi a mesma aprovada, por maioria, com o voto contra dos Srs. Vereadores Natividade Coelho e José Carlos de Sousa. Aprovado em minuta.

Submetida a votação a proposta de *Parecer prévio com vista à celebração de um contrato de avença para aquisição de serviços de medicina no trabalho e outros serviços médicos* designada por *Ponto 3*, foi a mesma aprovada, por maioria, com o voto contra dos Srs. Vereadores Natividade Coelho e José Carlos de Sousa. Aprovado em minuta.

Pela **Sr.ª Vice-presidente** foram apresentadas as seguintes propostas:

PONTO 4 – Transferência de verba para a Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), no âmbito do projeto Setúbal Península Digital.

PROPOSTA N.º DRHO 03_14-13:

«Em reunião da Câmara Municipal realizada a 18 de junho de 2003 foi deliberada a adesão do Município de Palmela ao projeto “Setúbal – Península Digital” através da celebração de um protocolo com a Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), que visava promover o desenvolvimento da região através da generalização na sociedade dos instrumentos, das técnicas e dos modos de organização suportados nas TIC (tecnologias da informação e comunicação).

O projeto inicial, envolvendo os municípios da Península de Setúbal, à exceção dos municípios do Seixal e de Almada, por já terem apresentado candidatura autónoma, foi centralizado na AMRS que dinamizou a candidatura ao Programa Operacional da Sociedade de Informação (POSI), bem como a posterior instalação e funcionamento do sistema que permite aos municípios aderentes o alojamento de sites e potenciar a consulta de processos administrativos e a utilização de serviços online por parte dos cidadãos.

A adesão ao projeto implicou a assunção de compromissos financeiros por todos os municípios parceiros na parte não financiada pela União Europeia (UE) e pelo Estado Português, bem como as despesas relativas ao desenvolvimento e manutenção do projeto, sendo a comparticipação de cada município calculada de acordo com o critério do número de habitantes do concelho;

A comparticipação destina-se a suportar as despesas manutenção da infraestrutura e dos recursos humanos afetos e ao desenvolvimento de projetos, nomeadamente, serviços online, alojamento de sites, desenvolvimento de áreas de trabalho;

Assim e tendo em consideração que, de acordo com as Opções do Plano e Orçamento para 2013 da AMRS, aprovados pela Assembleia Intermunicipal em 26 de novembro de 2012 a comparticipação dos Municípios aderentes, em 2013, é de € 394.847,00 cabendo ao Município de Palmela participar com a quantia de € 51.330,11 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta euros e onze cêntimos), **propõe-se** que a Câmara Municipal de Palmela, nos termos do disposto na alínea h) do nº 2 do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02, de 11 de janeiro, delibere autorizar a transferência da verba de € 51.330,11 para a Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS).»

Sobre a proposta de *Transferência de verba para a Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), no âmbito do projeto Setúbal Península Digital numerada DRHO 03_14-13* intervieram:

A **Sr.ª Vereadora Natividade Coelho** refere que, anualmente, em sede de discussão do orçamento, se debate a transferência de verbas, desproporcionais para a AMRS – Associação de Municípios da Região de Setúbal, que de acordo com os rácios estabelecidos é de 101 415€ anuais. Sempre que esta questão é debatida, o Senhor vereador Adilo Costa e a Senhora vereadora Adília Candeias elencam os custos e benefícios para a Câmara Municipal e para os municípios que advém desta transferência, designadamente através do POSI – Programa Operacional para a Sociedade de Informação, cujo período concursal decorreu entre o ano de 2003 e 2006 e no âmbito do qual coube ao município de Palmela cerca de 280 000€ para efeitos de candidatura. Em fevereiro de 2013 foi transferida a verba de 101 415€ e neste momento surge esta proposta de transferência de 51 300€ decorrente da aprovação, em novembro, das opções do plano e orçamento da Associação de Municípios da Região de Setúbal, para suportar despesas de manutenção da infraestrutura e recursos humanos afetos ao desenvolvimento de projetos. Informa que, não estando em causa o trabalho da Associação de Municípios da Região de Setúbal, irá votar contra esta proposta devido à questão da desproporcionalidade do custo/benefício, da necessidade de suportar custos com os recursos humanos e às despesas de manutenção da infraestrutura. Recorda que a Câmara Municipal de Palmela, à exceção da Câmara Municipal do Seixal, é o único município que tem um técnico superior jurista e um assistente operacional cedidos a interesse público. Termina referindo que as Câmaras Municipais não podem continuar a financiar a Associação de Municípios da Região de Setúbal e que esta entidade deverá esforçar-se no sentido de acompanhar, adequadamente, as reais condições económicas em que se vive atualmente.

O **Sr. Vereador Adilo Costa** refere que é com prazer que faz parte do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Região de Setúbal e que uma candidata, do Partido Socialista, à

Câmara Municipal não pode aplicar um rude golpe no movimento associativo supramunicipal. Nas reuniões, quer a nível do Conselho Diretivo, quer a nível das assembleias intermunicipais, foi discutida a redução da verba a transferir para a Associação de Municípios da Região de Setúbal. Existe uma redução de 21%, pelo que se tem tentado fazer-se mais com menos recursos. Estão alojados na plataforma tecnológica 50 sites; estão alojadas as aplicações dos municípios; existem pontos de banda larga; existe o governo eletrónico local, serviços que não podem ser minimizados. Apesar das dificuldades existentes pretende-se alargar esta plataforma tecnológica a outros parceiros, nomeadamente universidades e empresas. A situação financeira existente no país e na região de Setúbal em particular, embora crie dificuldades, não deve pôr em causa a participação de 9,32% enquanto membros da Associação de Municípios da Região de Setúbal. Este valor não paga nem um décimo da verba gasta no convento de São Paulo que é território de Palmela. Deverá existir uma visão unânime para a região e isso só é possível se se defender esta associação que é pioneira e que foi a 1ª no país. Todos os outros vieram copiar e adulterar e infelizmente, atualmente, existem outros tipos de relacionamentos em termos de associativismo, designadamente, os conselhos de gestão, que não são eleitos e sobre os quais se desconhecem as remunerações. Reitera que a comparticipação da Câmara Municipal de Palmela é de 9,32% que é o valor estipulado a nível da Associação de Municípios que é uma taxa de comparticipação perfeitamente normal em relação à gestão da "Setúbal Península Digital"

A **Sr.ª Vereadora Natividade Coelho** refere que não há interesse em ser aduzida à discussão o facto de ser candidata a Presidente da Câmara Municipal de Palmela, contudo, como a questão foi levantada, informa que não é contra o associativismo intermunicipal nem contra a Associação de Municípios da Região de Setúbal mas sim contra a desproporcionalidade existente entre as quotas pagas a esta associação e as quotas pagas a outras associações, assim como é contra os cortes efetuados no território em relação aos cortes efetuados à Associação de Municípios da Região de Setúbal. Termina referindo que não defende que o município deva abandonar a associação, todavia, o custo/benefício deverá ser repensado e renegociado porque é ofensivo, principalmente, para as Juntas de Freguesia.

A **Sr.ª Vice-presidente** refere que as opiniões não são convergentes, nem na forma nem nos conteúdos. A proposta está relacionada com o projeto "Setúbal Península Digital", com o compromisso de pagamento, assumido com todos os municípios que aderiram a esta candidatura europeia, que só foi possível por ser intermunicipal. Paga-se o valor de 51 300€ anuais por esta infraestrutura que contem o alojamento de várias páginas da internet. Informa que poderá fornecer este dossiê aos Senhores vereadores do Partido Socialista, para que se inteirem das ofertas deste serviço, que está a ser pago por um valor inferior ao seu custo. Este projeto não se destina apenas ao município de Palmela, à exceção do município de Almada e do Seixal, destina-se a toda a comunidade. Atualmente encontra-se alojado na plataforma do Conselho Local de Educação, o Conselho Local de Ação Social assim como outros sites que não

acarretam custos à autarquia e que de outra forma seriam pagos. Além destes serviços existe a fibra ótica, que deverá ser levada em conta, dada a dispersão dos serviços municipais.

O **Sr. Vereador Álvaro Amaro** refere que esta questão existe em todo o país porque o programa operacional da sociedade de informação foi aplicado em várias regiões, seja através de Associações de Municípios, seja de Associações de Desenvolvimento Local ou outras estruturas intermunicipais. Sublinha que os custos, como são associados, são inferiores para os municípios. Menciona que existe uma enorme contradição política porque no Concelho do Montijo estas questões não são colocadas, talvez porque conheçam exatamente aquilo que se faz na Associação de Municípios da Região de Setúbal. A comparticipação do município do Montijo é diferente devido a outro tipo de captações, contudo, também paga este programa. Refere que esta estrutura tem vindo a ser atacada indevidamente, pois tem desenvolvido um trabalho notável na região. Foi a primeira associação de municípios do país e tem executado um trabalho notável, nomeadamente na candidatura da Arrábida, na gestão do seu património, do qual fazem parte dois conventos implantados no território de Palmela e no conjunto de trabalhos da rede de estudos, que são muitíssimo úteis aos municípios e que noutras regiões são pagos a preços altíssimos a empresas de consultadoria. Menciona que esta é uma comparticipação justa e necessária, para um programa que traz claros benefícios para as plataformas de serviços online, para as plataformas digitais e redes utilizadas pelas autarquias para comunicarem com os cidadãos, serviços que devem continuar a aprofundar-se, como aconteceu com a utilização de novos serviços nas áreas das águas e do urbanismo. Gradualmente irão ser disponibilizadas outras funcionalidades, como aconteceu com a fatura eletrónica que se apoia nestas plataformas. Termina referindo que se o município remunerasse cada um dos serviços que hoje estão alojados nesta plataforma, individualmente, saía mais dispendioso do que a comparticipação anual atribuída.

A **Sr.ª Vice-presidente** refere que é do conhecimento geral que as questões relacionadas com as Tecnologias de Informação, rapidamente se tornam obsoletas. Existiu há algum tempo atrás, na Península de Setúbal, quiosques com computadores distribuídos pelo Concelho de Palmela, em locais onde não existia qualquer computador, nomeadamente na Lagoa do Calvo, Bairro Alentejano, várias coletividades e juntas de freguesia onde se iniciou o acesso às novas tecnologias de informação para muita gente. Estes computadores foram retirados porque atualmente já não se justifica, devido ao facto de os cidadãos serem detentores do seu próprio computador.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria, com o voto contra dos Srs. Vereadores Natividade Coelho e José Carlos de Sousa. Aprovado em minuta.

PONTO 5 – Atribuição de apoio financeiro aos Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores do Município de Palmela (SSCTMP).

PROPOSTA N.º DRHO 04_14-13:

«Os Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores do Município de Palmela (SSCTMP), pessoa coletiva n.º 504.340.360, com sede no Largo do Município, n.º 12, em Palmela, é uma instituição sem fins lucrativos, legalmente constituída, que tem por associados trabalhadores e aposentados das autarquias do Município de Palmela, e que visa o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, bem como a concessão de benefícios sociais aos seus associados e respetivos familiares.

Nos termos do previsto nas disposições conjugadas das alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro, e dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, podem, em regra, ser transferidas verbas para as instituições legalmente existentes, constituídas pelos trabalhadores, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e para o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, desde que tais financiamentos públicos não se encontrem abrangidos por outras fontes de financiamento público, ou que, encontrando-se tais despesas abrangidas por outras fontes de financiamento público, incluindo as transferências, o valor a transferir pelo ente público fique abaixo de 3,5% da totalidade das remunerações e pensões dos trabalhadores e aposentados inscritos na associação.

O valor máximo do financiamento público passível de transferir é apurado anualmente considerando-se o montante líquido das remunerações mensais dos trabalhadores e aposentados multiplicado por doze meses, tendo sido apurado que os atuais 695 associados dos SSCTMP tem remunerações anuais de € 7.768.892,47, correspondendo a percentagem de 3,5%, a € 271.892,47.

Através do ofício de Ref.ª. 35/2013, de 17 de julho, a que juntou o plano de atividades e orçamento para o ano de 2013, veio a associação solicitar a atribuição de um apoio financeiro anual no montante de € 95.000,00 destinado a atividades culturais e recreativas, bem como à concessão de benefícios sociais.

Apesar do reconhecimento da valia das atividades desenvolvidas pela associação em prol dos seus associados e trabalhadores da autarquia, as atuais condições económicas e financeiras da autarquia não permitem atribuir o apoio financeiro solicitado.

Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Palmela delibere, nos termos das alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.º 67/2007, de 31 de dezembro, atribuir aos Serviços Sociais e Culturais do Município de Palmela o apoio financeiro de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) para os fins acima enunciados.»

Sobre a proposta de *Atribuição de apoio financeiro aos Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores do Município de Palmela (SSCTMP)* numerada *DRHO 04_14-13* intervieram:

A **Sr.ª Vereadora Natividade Coelho** informa que irá votar a favor desta proposta porque reconhece que a atual situação financeira também afeta os trabalhadores do município, pelo que a atribuição deverá servir para conceder benefícios sociais. Solicita o plano de atividades e o orçamento de 2013 para que possa realizar uma melhor apreciação.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:

Pela **Sr.ª Vice-presidente** foram apresentadas as seguintes propostas:

PONTO 6 – Autorização para abertura de procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas por tempo indeterminado – Técnica/o superior (engenheiro florestal) e assistente técnica/o (turismo).

PROPOSTA N.º DRHO_DRH 01_14-13:

«Considerando que:

- Por deliberação camarária de 9 de janeiro de 2013 foi aprovado o montante máximo do valor para encargos com recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho em 2013, em conformidade com as dotações constantes no orçamento municipal a vigorar em 2013, e de harmonia com o preceituado na al. a) nº 2 do artº 5º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro.
- Dispõe o nº 8 do artº 7º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 3-B/2010 de 28/4 que "*Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para encargos com o recrutamento de trabalhadores*", sendo tais verbas automaticamente incorporadas na deliberação tomada anteriormente, em sede de afetação de verbas para recrutamento de pessoal, conforme se alcança do nº 9 do mencionado do artº 7º.
- Desde 1 de janeiro de 2013 até à presente registaram-se 8 cessações de relações jurídicas de emprego público e, conseqüentemente, desocupação dos respetivos postos de trabalho no mapa de pessoal, decorrentes designadamente de aposentações, falecimentos e de caducidade de contratos de trabalho a termo resolutivo.
- Estatui por seu turno o nº 4 do artº 14º (parte preambular) da Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, que aprova o regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), que

a renovação de contratos a termo resolutivo certo celebrados com fundamento designadamente nas alíneas h) e i) do nº 1 do artº 93º do RCTFP (*para fazer face a aumento excepcional e temporário de atividade e para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais*), que determine uma duração temporal do mesmo por período superior a 5 anos, tal corresponde ao reconhecimento pela autarquia da necessidade de ocupação de posto de trabalho com recurso à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, devendo proceder-se à inclusão daquele posto de trabalho no mapa de pessoal e, conseqüentemente, à publicitação de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.

- Na Câmara Municipal de Palmela encontram-se em vigor dois contratos a termo resolutivo certo, um deles na área técnica superior de engenharia florestal e outro na área de assistente técnico - turismo, que pela sua natureza e duração são subsumíveis ao regime jurídico referido no ponto anterior, existindo no mapa de pessoal postos de trabalho para o respetivo provimento.
- O eventual provimento dos dois referidos postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado não envolverá acréscimo de despesa porquanto a respetiva admissão ocorrerá concomitantemente com a caducidade dos dois contratos a termo resolutivo atualmente em vigor, referidos no ponto anterior da presente proposta.
- Não existem reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Palmela constituídas no âmbito de procedimentos concursais desencadeados anteriormente, para as referidas carreiras e áreas, nos termos estatuídos no artº 40º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- Consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto *Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento* (ECCRC), informou a mesma, através correio eletrónico recebido em 20 de junho e 1 de julho de 2013 encontrar-se prejudicada a emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial para preenchimento de postos de trabalho, por ainda não ter sido publicada a Portaria a que se refere nº 2 do artº 33º-A da Lei nº 53/2006, de 7 de dezembro, aditado pelo nº 2 do artº 64-B/2011, de 30 de dezembro, informou, atestando, ainda, nos termos do disposto no artº 4º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, a inexistência de qualquer candidato em reserva de recrutamento com perfil adequado ao preenchimento dos postos de trabalho, por ainda não ter decorrido qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Palmela, de acordo com o preceituado no nº 2 do art.º 6º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável *ex vi* nº 1 do artº 4º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o nº 4 do artº 14º (parte

preambular) do RCTFP, autorize a abertura de procedimentos concursais para preenchimento de 2 postos de trabalho nas carreiras, categorias e áreas funcionais a seguir referidas:

- a)- técnica/o superior – área de engenharia florestal
- b)- Assistente técnica/o - área de turismo.»

Sobre a proposta de *Autorização para abertura de procedimentos concursais – Técnica/o superior (engenheiro florestal) e assistente técnica/o (turismo) numerada DRHO_DRH 01_14-13* intervieram:

A **Sr.ª Vereadora Natividade Coelho** refere que irá votar contra esta proposta porque nunca foram identificadas estas áreas como prioritárias ou deficitárias. O deficit no pessoal está identificado na área operacional pelo que irá votar a favor da proposta seguinte.

A **Sr.ª Vice-presidente** menciona que durante a manhã foi explicado à Senhora vereadora Natividade Coelho que nunca foram identificadas as necessidades porque os postos de trabalho estão ocupados por funcionários, cujos contratos não podem ser renovados. Por este facto há a necessidade de abrir concurso para que os postos de trabalho sejam ocupados por estes funcionários ou por outros com o mesmo perfil.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria, com o voto contra dos Srs. Vereadores Natividade Coelho e José Carlos de Sousa. Aprovado em minuta.

PONTO 7 – Autorização para abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado – Assistente operacional (coveira/o).

PROPOSTA N.º DRHO_DRH 02_14-13:

«Considerando que:

- Por deliberação camarária tomada em 09 de janeiro de 2013 foi aprovado o montante máximo no valor para encargos com recrutamentos de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho a preencher em 2013, em consonância com as dotações constantes no orçamento municipal a vigorar em 2013, de harmonia com o preceituado no n.º 2, do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.
- No mapa de pessoal aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 19 de dezembro de 2012, encontram-se previstos diversos postos de trabalho não ocupados visando a constituição de relações públicas de emprego público por tempo indeterminado, para satisfação de necessidades permanentes de serviço das respetivas unidades orgânicas, existindo dotação disponível em orçamento para as respetivas contratações,

designadamente, na carreira e categoria de assistente operacional - área de coveiro, afeto à Divisão de Serviços Urbanos, de acordo com o acervo funcional constante no regulamento de funções e tarefas.

- Não existem reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Palmela constituídas no âmbito de procedimentos concursais anteriormente desencadeados, para a referida área funcional de coveiro, nos termos fixados no art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- Consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto *Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento* (ECCRC), informou a mesma, através correio eletrónico recebido em 20 de junho e 1 de julho de 2013 encontrar-se prejudicada a emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial para preenchimento de postos de trabalho, por ainda não ter sido publicada a portaria a que se refere nº 2 do artº 33º-A da Lei nº 53/2006, de 7 de dezembro aditado pelo nº 2 do artº 64-B/2011 de 30 de dezembro, informou, atestando, ainda, nos termos do disposto no artº 4º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, a inexistência de qualquer candidato em reserva de recrutamento com perfil adequado ao preenchimento dos postos de trabalho, por ainda não ter decorrido qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento.
- Tendo presente os princípios de racionalização e de eficiência que devem nortear a gestão de recursos humanos, bem como as normas restritivas de admissão de novos trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado estatuídas no nº 1 do artº 66.º, da Lei nº 66-B/2012, de 31/12 (LOE/2013) o procedimento concursal a desencadear será circunscrito a candidatos que possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
- A admissão por via do procedimento concursal a que se refere a presente proposta está condicionada à observância do limite legal de encargos com recrutamentos fixado na deliberação camarária tomada em 09 de janeiro de 2013, bem como ao cumprimento da medida de redução mínima de 2% de trabalhadores, consagrada no nº 1 do artº 65º, da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional – área funcional de coveiro-, de acordo com o estatuído no n.º 4 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável à administração local *ex vi* nº 1 do artº 2º do DL nº 209/2009, de 3 de setembro, e com observância das regras referidas no ponto 4 da presente proposta.»

Sobre a proposta de *Autorização para abertura de procedimento concursal* - Assistente operacional (coveira/o) numerada *DRHO_DRH 02_14-13* interveio:

A **Sr.ª Vereadora Natividade Coelho** refere que ao contrário da proposta anterior, reconhece que seja necessário mais que um funcionário, pelo que votará a favor.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PONTO 8 – Protocolo Eurídice – prevenção das toxicodependências em meio laboral – a celebrar entre o Município de Palmela, a Confederação Nacional dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional (CGTP-IN) e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local (STAL).

PROPOSTA N.º DRHO_DRH 03_14-13:

«De acordo com o preceituado no art.º 222º da Lei 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP) constitui responsabilidade da entidade empregadora pública assegurar a todos/as os/as trabalhadores/as o exercício da sua atividade profissional em condições de segurança, higiene e saúde, sendo deste modo imprescindível a definição e implementação de medidas e princípios de prevenção dos riscos profissionais.

Nos termos do art.º 221º do RCTFP alcança-se que a estratégia de prevenção deve assentar na promoção e vigilância da saúde dos/as trabalhadores/as no local de trabalho, estipulando, por seu turno, o nº 1 do artº 4º da Portaria nº 390/2002, de 11 de abril que a problemática relacionada com o álcool nos locais de trabalho na administração pública deve ser objeto de uma política de prevenção e reabilitação.

Entre as diversas medidas da promoção da saúde implementadas na autarquia de Palmela, o controlo do consumo excessivo de álcool constitui uma ferramenta fundamental na criação de ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

O Projeto Eurídice - Prevenção das Toxicodependências em Meio Laboral, desenvolvido pela Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional (CGTP-IN), em parceria com os seus Sindicatos Associados e o Serviço de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências (SICAD), consubstancia um conjunto de medidas dirigidas à prevenção e intervenção em meio laboral do consumo de substâncias psicoativas e a promoção de um clima social e de trabalho saudáveis.

No âmbito da Câmara Municipal de Palmela, este projeto permite complementar as atividades que têm vindo a ser desenvolvidas, bem como disponibilizar aos/as trabalhadores/as um serviço orientado para a:

- a) Promoção da saúde e qualidade de vida dos/as trabalhadores/as;
- b) Educação para a saúde, através da realização de ações de sensibilização;
- c) Prevenção e intervenção nos problemas associados ao consumo de substâncias psicoativas, garantindo o direito à confidencialidade e dignidade dos/as trabalhadores/as;
- d) Promoção e criação de clima social e de trabalho saudáveis, através da diminuição dos riscos de consumo nocivo, modificação de atitudes e comportamentos.

Pelo exposto, **propõe-se** ao abrigo do disposto na al. b) do nº 4, do artº 64º e do artº 67º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Câmara delibere aprovar a celebração do protocolo de parceria, relativo ao projeto Eurídice, entre o Município de Palmela, a Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional (CGTP-IN) e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local - STAL, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta.»

Sobre a proposta de *Protocolo Eurídice* – prevenção das toxicodependências em meio laboral numerada *DRHO_DRH 03_14-13* intervieram:

A **Sr.ª Vereadora Natividade Coelho** considera que este tema da prevenção da toxicodependência é extremamente importante dentro das organizações. Refere que os ganhos serão superiores aos custos, porque existem custos derivados.

O **Sr. Vereador Adilo Costa** refere que existem inquéritos de saúde sobre esta matéria. Nos últimos anos há um aumento notório de consumo de álcool, no género feminino, que passou de 37,3% para 42,3% no ano de 2008 e na faixa etária masculina dos 45 aos 54 anos que passou dos 70% para os 74,4%.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

IV – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

IV.I. - DIVISÃO DE LOTEAMENTOS E AUGI:

Pelo **Sr. Vereador Álvaro Amaro** foram apresentadas simultaneamente as seguintes propostas (Pontos 9, 10 e 11):

PONTO 9 – Atribuição de topónimo na Freguesia de Palmela. Requerente: Junta de Freguesia de Palmela. Proc.º Top – 1934/2013. Local: Venda do Alcaide – Melgaços.

PROPOSTA N.º DAU_DLA 01_14-13:

«Conforme proposta de 09/04/2013 apresentada pela Junta de Freguesia de Palmela e fundamentação aditada pelo serviço de toponímia da Divisão de Loteamentos e AUGI, e ainda de acordo com o disposto no Regulamento de Toponímia do Concelho de Palmela, foi submetida a apreciação em reunião da Comissão de Toponímia de 04/07/2013, a seguinte proposta de atribuição de topónimo:

- Estrada das Vindimas

O topónimo proposto corresponde à designação reconhecida e consolidada pelos moradores, a qual, no entanto, não mereceu até à data aprovação formal, nem definição concreta da sua extensão (início e fim).

O arruamento em causa insere-se predominantemente em zona rural, visando assim o topónimo proposto, valorizar a identidade do local e a sua história, ligada à atividade agrícola e em particular à vitivinícola, propondo-se definir o seu início no cruzamento entre a Rua da Liberdade e a Estrada da Venda do Alcaide e o seu término junto ao Bairro do Braga.

Tendo a proposta merecido aprovação da Comissão de Toponímia, em reunião de 04/07/2013, **propõe-se** assim a atribuição do referido topónimo ao arruamento público assinalado na planta de localização anexa, nos termos da alínea v) do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro.»

PONTO 10 – Atribuição de topónimo na Freguesia de Palmela. Requerente: Junta de Freguesia de Palmela. Proc.º Top – 1883/2013. Local: Baixa de Palmela.

PROPOSTA N.º DAU_DLA 02_14-13:

«Conforme proposta de 09/04/2013 apresentada pela Junta de Freguesia de Palmela e fundamentação aditada pelo serviço de toponímia da Divisão de Loteamentos e AUGI, e ainda de acordo com o disposto no Regulamento de Toponímia do Concelho de Palmela, foi submetida a apreciação em reunião da Comissão de Toponímia de 04/07/2013, a seguinte proposta de atribuição de topónimo:

- Rua Casal da Serra

Trata-se de um troço de arruamento que se inicia na perpendicular à Estrada da Baixa de Palmela, pertencente à Rede Viária Municipal, de característica estreita e íngreme, pavimentado há alguns anos pelos serviços camarários, assumindo a atribuição de topónimo particular importância para os residentes, atenta a sua difícil localização.

O topónimo proposto corresponde à designação utilizada há muito pelos moradores, resultando da cartografia existente que, embora o arruamento se integre no local identificado como Casal

do Fundão, o mesmo garante a ligação ao Caminho Municipal 1054 e ao Casal da Serra, sítios na Serra dos Gaiteiros, fazendo parte integrante do programa "percurso pedestre nas Encostas de Palmela".

Tendo a proposta merecido aprovação em Comissão de Toponímia, **propõe-se** assim a atribuição do referido topónimo ao arruamento público assinalado na planta de localização anexa, nos termos da alínea v) do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro.»

PONTO 11 – Atribuição de topónimo na Freguesia de Quinta do Anjo. Requerente Junta de Freguesia de Quinta do Anjo. Proc.º Top – 2301/2013. Local: Olhos de Água.

PROPOSTA N.º DAU_DLA 03_14-13:

«Conforme proposta de 07/06/2013 apresentada pela Junta de Freguesia de Quinta do Anjo e fundamentação aditada pelo serviço de toponímia da Divisão de Loteamentos e AUGI, e ainda de acordo com o disposto no Regulamento de Toponímia do Concelho de Palmela, foi submetida a apreciação em reunião da Comissão de Toponímia de 04/07/2013, a seguinte proposta de atribuição de topónimo:

- Rua da Lavoura

O arruamento em causa inicia-se na perpendicular à Estrada Nacional 379-2 e termina em impasse, estando a designação pela qual é conhecida entre os moradores e que se pretende agora formalizar, associada às atividades agrícolas desenvolvidas no local.

Tendo a proposta merecido aprovação em Comissão de Toponímia, **propõe-se** assim a atribuição do referido topónimo ao arruamento público assinalado na planta de localização anexa, nos termos da alínea v) do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro.»

Sobre as propostas de *Atribuição de topónimos* (Pontos 9, 10 e 11) numeradas DAU_DLA 01_14-13, DAU_DLA 02_14-13 e DAU_DLA 03_14-13 interveio:

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que não contempla qualquer questão que possa ser levantada, relativamente à atribuição destes 3 topónimos.

Submetida a votação a proposta de *Atribuição de topónimo na Freguesia de Palmela* (Ponto 9), foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

Submetida a votação a proposta de *Atribuição de topónimo na Freguesia de Palmela* (Ponto 10), foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

Submetida a votação a proposta de *Atribuição de topónimo na Freguesia de Quinta do Anjo (Ponto 11)*, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

IV.II. – DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES, HABITAÇÃO E ATIVIDADES ECONÓMICAS:

Pelo **Sr. Vereador Álvaro Amaro** foi apresentada a seguinte proposta:

PONTO 12 – Reconhecimento do relevante interesse público na área do Município para efeitos de isenção de pagamento de taxas municipais de edificação. Requerente: Associação de Moradores da Quinta da Marquesa II – 1.ª Fase. Proc.º E-248/09. Local: Rua Florbela Espanca, nº 1, Marquesa II – 1.ª Fase, Quinta do Anjo.

PROPOSTA N.º DAU_DOPHAE 01_14-13:

«A Associação de Moradores da Quinta da Marquesa II – 1ª Fase, na qualidade de titular do processo nº E-248/09 referente à comunicação prévia das obras de alteração e ampliação do edifício da Sede Cultural e Desportiva da Associação, admitida por despacho de 19.03.2013, solicitou a isenção do pagamento das respetivas taxas urbanísticas.

De acordo com o disposto no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais nomeadamente na alínea b) do nº 2, do artº 9º, na redação em vigor, que resulta da alteração publicada em Diário da República de 20 de dezembro de 2011, estão isentas do pagamento de taxas as associações culturais, desportivas, recreativas, instituições particulares de solidariedade social ou outras legalmente constituídas, que na área do município, prossigam fins de relevante interesse público.

Neste contexto e visando esta disposição a prestação do necessário apoio e incentivo às entidades e associações que desempenham no nosso território um papel fundamental nas respostas a certas carências da população, com impacto único no território e nos cidadãos, cumpre efetuar um escrutínio exigente e rigoroso das atividades e fins das instituições, por forma a distinguir esse papel de excelência e fundamentar o reconhecimento do relevante interesse público, obviando a desvalorização e generalização insustentável duma medida que comporta diminuição de receitas para o Município, essenciais ao financiamento do esforço de realização e manutenção de infraestruturas públicas.

Assim, foi o objeto social e a caracterização da instituição bem como da atividade desenvolvida, apreciados pelo Departamento de Cultura e Desporto (DCD) e Divisão de Ação Cultural (DAC), resultando nos termos do parecer emitido a 04.07.2013, reconhecer a inegável importância que a Associação de Moradores assume na localidade em crescimento, por via das múltiplas

atividades que desenvolve na área cultural, desportiva e social, constituindo assim uma mais-valia para a coesão social, desenvolvimento e valorização da comunidade.

Perante o exposto e nos termos das alíneas h) do nº 2, do artº 53º e da alínea a), do nº 6, do artigo 64º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 18 de janeiro, da alínea d), do artº 11º e do nº2, do artº 12º, da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, do artº 3º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, visando a atribuição de isenção prevista na alínea b) do nº 2, do artº 9º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, **propõe-se** o reconhecimento pela Câmara Municipal de Palmela relativamente ao fim de relevante interesse público que a Associação prossegue na área do Município, sujeitando esse reconhecimento à competente deliberação da Assembleia Municipal.»

Sobre a proposta de *Reconhecimento do relevante interesse público na área do Município para efeitos de isenção de pagamento de taxas municipais de edificação* numerada *DAU_DOPHAE 01_14-13* interveio:

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que o mais importante nesta questão é perceber em que contexto se atribui a condição de relevante interesse público e em que contexto se atribui esta condição. Esta é a oitava ocasião em que se atribui esta condição, sendo a de menor valor para o município – 533€. Não se está a isentar a AUGI das taxas mas sim a Associação da AUGI, que embora possa parecer pouco relevante faz toda a diferença. Refere que a Câmara Municipal de Palmela tem feito algo no sentido de resolver as questões das AUGIS, embora o pudesse já ter feito, anteriormente, como muitos outros concelhos o fizeram. Termina referindo que irá votar a favor de modo a contribuir na promoção da cultura, do desporto e do recreio, dentro do espaço da AUGI.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

V – DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E INFRAESTRUTURAS

V.I. – GABINETE DO AMBIENTE:

Pelo **Sr. Vereador Álvaro Amaro** foi apresentada a seguinte proposta:

PONTO 13 – Regulamento das Hortas Comunitárias do Concelho de Palmela.

PROPOSTA N.º DAI_GA 01_14-13:

«No âmbito das políticas municipais de promoção e valorização do ambiente procedeu-se à elaboração do Projeto de Hortas Comunitárias do Concelho de Palmela, o qual prevê a instalação de talhões de terreno para cultivo, em diversas áreas urbanas do Concelho, a

disponibilizar aos munícipes para produção de hortícolas, de acordo com práticas segundo os modos biológico e de proteção integrada.

Face aos constrangimentos económicos e sociais da atualidade, este projeto reveste-se de especial importância, uma vez que responde a necessidades que têm vindo a ser identificadas, nomeadamente no que toca ao custo e à qualidade de vida da população.

A implementação deste projeto permitirá, aos munícipes:

- Produzir, localmente, alimentos de elevado valor nutritivo, complementando a sua dieta;
- Complementar o rendimento familiar;
- Consolidar ou adquirir hábitos mais saudáveis de consumo e ocupação de tempos livres;
- Reencontrar o sentido comunitário, reforçando laços de solidariedade local;
- Partilhar experiências em atividades comuns;
- Recuperar ou reforçar relações intergeracionais;
- Melhorar a qualidade de vida.

O Município de Palmela beneficiará também com a sua implementação, uma vez que poderá:

- Reintroduzir, nas freguesias, espaços de comunidade;
- Inculcar, nos cidadãos, o sentido comunitário, contribuindo para melhorar atitudes e comportamentos face aos espaços e bens comuns;
- Contribuir para a melhoria das condições de vida dos cidadãos, permitindo a rentabilização de espaços existentes e não utilizados;
- Promover a recuperação de espécies e variedades locais, aumentando a biodiversidade;
- Conferir carácter e identidade aos espaços públicos, que se transformam em recintos de participação, apropriação por parte dos cidadãos e também de educação ambiental;
- Inculcar, na população, o sentido de conservação dos espaços públicos e respeito pelo ambiente.

Neste contexto procedeu-se à elaboração da proposta de Regulamento que permite implementar e monitorizar o projeto, estando finalizados o levantamento das áreas passíveis de utilização e a proposta de distribuição e instalação de talhões em vários terrenos municipais.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 112º n.º 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa; do art. 53.º n.º 2 alínea a) e do art.º 64º n.º 4 alíneas b) e n.º 6 alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o projeto de Regulamento das Hortas Comunitárias do Concelho de Palmela que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, promovendo a sua consulta pública, nos termos da lei;
- E, caso não ocorram alterações ao texto final regulamentar em resultado das consultas desenvolvidas, considerar esta Câmara Municipal desde já aprovado o "Regulamento das Hortas Comunitárias do Concelho de Palmela", nos exatos termos consignados para efeitos da sua aprovação final, por deliberação da Assembleia Municipal de Palmela.»

Sobre a proposta de *Regulamento das Hortas Comunitárias do Concelho de Palmela* numerada *DAI_GA 01_14-13* intervieram:

O **Sr. Vereador Álvaro Amaro** refere que esta proposta pretende conferir o direito, a alguns utilizadores, de uma parcela de terreno agrícola. Existe um conjunto de direitos e um conjunto de deveres, designadamente, as questões da formação e da opção pela agricultura biológica. Em termos de ordenamento destes espaços, o município realizará um esforço acrescido para a criação de infraestruturas de fornecimento de água e para conferir um aspeto digno a estas áreas, vedando-as e criando espaços para a guarda dos equipamentos, de forma a evitar construções abarracadas, que desfiguram o aspeto agradável destas hortas, dado que se trata de espaços, que estão paredes meias com espaços urbanos, ocupados e vivenciados. Trata-se de aproveitar terrenos municipais que estão, atualmente, sem utilização e devolutos. No que se refere aos deveres dos utilizadores, existe a obrigatoriedade de pagar uma mensalidade, no valor de 3€, que se destina a participar nos encargos de funcionamento e que visa, essencialmente, que os utilizadores moderem o consumo da água para a rega, valor este que se situa muito abaixo do valor praticado noutros concelhos.

A **Sr.ª Vereadora Natividade Coelho** refere que foi com alguma surpresa que recebeu este regulamento que dá a entender a existência de uma dinâmica e de um projeto que diz desconhecer. Menciona que tem conhecimento que este assunto esteve parado nos serviços, por dois anos e que atualmente se vá iniciar a discussão pelo regulamento e não pelo projeto em si. Não existe no conteúdo dos objetivos, qualquer questão com a qual esteja contra, contudo ressalva a forma como o projeto, do qual não tem conhecimento, nasce, porque geralmente existem dinâmicas e à posteriori é que se elaboram os regulamentos. Cita que está em falta o projeto, designadamente, os locais onde irão ser implementadas as hortas e que no articulado não se identifica quem será o gestor do espaço, o conjunto dos utilizadores, assim como a figura do formador não está perceptível se será alguém da sociedade civil ou da Câmara Municipal. Termina referindo que este projeto nasce pelo telhado, que deverá ser submetido à Assembleia Municipal e que como apenas está na posse do regulamento, votará contra.

O **Sr. Vereador Álvaro Amaro** informa que, obviamente, deve começar-se pelo regulamento, à semelhança do que acontece noutros locais, caso contrário poderão ocorrer dinâmicas

desreguladas que não são desejáveis que ocorram junto das comunidades urbanas. Menciona que há muitos anos que este tema é falado e que quando integrou o executivo da Câmara Municipal começou a trabalhar nesta questão. A primeira fase foi para fazer "benchmarking", posteriormente identificar os terrenos municipais, sem compromisso de utilização e sem uso definido por alvará, toda esta informação encontra-se na Divisão de Planeamento Urbanístico. Foi ainda verificada a zona onde se encontravam as parcelas de terreno, porque fazer hortas em local desértico não é propício para este efeito. Além do trabalho de identificação dos terrenos tem havido contatos, com outras autarquias, que visam colher algumas experiências de modo a evitar-se cometer erros. Informa que a formação terá custos porque será prestada por uma entidade externa, especializada. Refere que gostaria que o projeto já estivesse em curso, que houve a oportunidade deste projeto ser candidatado, no início do ano, a um programa de financiamento da EDP, o que não veio a concretizar-se, devido ao facto de não ser possível existirem várias candidaturas do mesmo município e, nesse momento, existia uma outra área, de um outro serviço, com uma maior prioridade. Refere que os assuntos devem ser transparentes, pelo que este tipo de debate não se coaduna com umas simples normas, que poderiam ter sido feitas para evitar esta discussão política. Se não for possível candidatar este projeto a um outro financiamento, o cálculo está apurado, sendo conhecido o valor do investimento a realizar e as obras a concretizar por administração direta. Já existem potenciais utilizadores e após o mês de setembro ou outubro, aquando da divulgação deverá existir muitas inscrições. A formação iniciar-se-á antes do final do corrente ano, que é a melhor época para plantar. Os critérios para atribuição dos talhões têm uma intenção social subjacente, dando prioridade a determinados grupos sociais com certos rendimentos. Existe uma discriminação positiva, com a possibilidade de alguns trabalhadores do município, através da Associação dos Serviços Culturais e Sociais, virem a candidatar-se à atribuição destes talhões. O gestor será um funcionário municipal, na área da engenharia ambiental, não sendo, necessariamente, um técnico superior porque existem muitos trabalhadores que podem prestar ensinamentos sobre agricultura.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria, com o voto contra dos Srs. Vereadores Natividade Coelho e José Carlos de Sousa. Aprovado em minuta.

V.II – DIVISÃO DE PLANEAMENTO, CONTROLO E QUALIDADE DE INFRAESTRUTURAS:

Pelo **Sr. Vereador Álvaro Amaro** foi apresentada a seguinte proposta:

PONTO 14 – Empreitada de "Execução de rotunda na EN 379" – Aprovação do projeto de execução e abertura de concurso público.

PROPOSTA N.º DAI_DPCQI 01_14-13:

«Na prossecução da política de infraestruturação e melhoria da segurança rodoviária do concelho que o município de Palmela tem vindo a desenvolver ao longo dos anos, pretende-se

agora intervir no cruzamento da EN 379 com a EM 532, habitualmente designada como estrada do Cemitério, e a Rua de S. Julião.

A EN 379, como o próprio nome indica, é uma via que integra a rede rodoviária nacional assegurando a ligação entre os concelhos de Moita, Palmela e Setúbal e que por isso apresenta um volume de trânsito considerável.

A EM 532 (estrada do Cemitério) constitui um dos acessos principais à histórica vila de Palmela, sede de Concelho.

A Rua de S. Julião, por seu lado, viu aumentar significativamente o volume de trânsito, com a beneficiação da ligação à EN 252, aquando da construção de uma grande superfície comercial.

O atual cruzamento regista, deste modo, um fluxo rodoviário assinalável, sendo gerador de vários pontos de conflito que dificultam o normal escoamento de trânsito nas vias que nele concorrem.

O presente projeto, desenvolvido em estreita colaboração com a E.P. – Estradas de Portugal, S.A., e submetido à sua aprovação, visa alterar esta situação através da construção de uma interseção giratória (rotunda), eliminando os pontos de conflito existentes, contribuindo para a regularização da circulação do trânsito e aumento da segurança rodoviária, ao mesmo tempo que permitirá proceder à beneficiação e realização de novas infraestruturas municipais (redes de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais pluviais), bem como de infraestruturas da EDP, PT e SETGÁS.

A sua concretização implica a necessidade de se obter áreas de terrenos inseridos em propriedades privadas, entretanto objeto de negociação por parte dos representantes da Câmara Municipal de Palmela.

Assim, nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de janeiro, e da alínea b) do n.º 1 do art.º 16º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo DL n.º 278/2009, de 2 de outubro, **propõe-se**:

1. A aprovação do projeto de "Execução de Rotunda na E.N. 379";
2. A aprovação das peças de procedimento que fazem parte integrante do processo de concurso;
3. A aprovação da abertura de concurso público para a adjudicação da empreitada de "Execução da Rotunda na E.N. 379";
4. Que o preço base do concurso seja 347.955,58 € (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento no código do plano 3.3.1.01.127 e na rubrica orçamental 0602/07010401.

Para que o procedimento possa decorrer em plataforma eletrónica, **propõe-se** ainda:

5. Que o código CPV principal (vocabulário comum para os contratos públicos) seja 45233128-2, correspondente a obras de construção de rotunda;
6. Que o Júri do procedimento seja constituído por:
 - a. Luís António da Costa Benzinho, Chefe da DPCQI, como presidente;
 - b. Jorge Emanuel Jerónimo Figueira de Sousa, técnico superior da DPCQI como 1º vogal;
 - c. Carlos Miguel Rocio Mendes, técnico superior da DPCQI como 2º vogal;Sendo suplentes:
 - a. Margarida Gil, técnico superior da DPCQI;
 - b. Gertrudes Gonçalves Farinha, técnico superior da DPCQI;
 - c. António Pires Rodrigues, técnico superior da DPCQI;
7. Que os gestores do procedimento sejam:
 - d. Carlos Miguel Rocio Mendes, técnico superior da DPCQI;
 - e. Jorge Emanuel Jerónimo Figueira de Sousa; técnico superior da DPCQI;
 - f. Maria José Margarido, assistente técnica da DPCQI;
8. Que a entidade competente para prestar esclarecimentos seja:
 - O júri do procedimento
9. Que os representantes da entidade competente para a decisão de contratar sejam:
 - g. João Carlos Alves Faim, Diretor do DAI;
 - h. Luís António da Costa Benzinho, Chefe da DPCQI.»

Sobre a proposta de *Empreitada de "Execução de rotunda na EN 379" – Aprovação do projeto de execução e abertura de concurso público numerada DAI_DPCQI 01_14-13* intervieram:

O **Sr. Vereador Álvaro Amaro** refere que no início do mandato, e no âmbito da contratualização do empréstimo bancário para obras consideradas essenciais para o município, foi intenção da autarquia construir uma rotunda, na Estrada Nacional 379, que não esta, porque existia um compromisso e um contrato de urbanização assinado com um promotor que, por via da construção de alguns espaços comerciais, deveria construir algumas rotundas nesta Estrada Nacional. Fruto da conjuntura económica e financeira, a insolvência da empresa promotora levou à caducidade do processo e, atualmente, as obrigações já não existem porque o processo se encontra caduco. Esta obra é da responsabilidade da Administração Central, pelo que a autarquia tem tentado, junto da "Estradas de Portugal", obter uma resposta a esta questão. Nem sempre as respostas e a colaboração têm sido as desejadas, todavia, o trabalho está a ser realizado em conjunto para que se possa, finalmente, realizar a obra. Em simultâneo, está contratualizado com outra superfície comercial, na Volta da Pedra, a construção de uma segunda rotunda, para que o trânsito funcione devidamente. A autarquia não pode esperar pela construção desta segunda rotunda, para lançar a obra referente à primeira, porque existe um empréstimo bancário para o efeito, além de que a adjudicação do projeto já ocorreu em 23 de

novembro de 2011. Desde a data de adjudicação do projeto, têm ocorrido difíceis negociações com a “Estradas de Portugal” devido às sucessivas mudanças, quer nas soluções técnicas, quer direção da delegação da “Estradas de Portugal”, quer na centralização dos seus serviços com o encerramento da delegação de Setúbal e até com a mudança dos técnicos que inicialmente apreciaram este processo. Deverá ser necessário realizar uma consulta ao IGESPAR, porque existe uma pequena área da rotunda que se encontra na área de influência do Castelo de Palmela. Já existem os acordos para expropriação, que deverão ser escriturados aquando da adjudicação, pelo que o concurso poderá decorrer normalmente. Sublinha que esta obra é de grande importância para a melhoria da circulação rodoviária, melhoria da segurança e também para a dignificação de uma das entradas no espaço urbano de Palmela.

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** menciona que este assunto começou a ser referido no ano de 2006/2007 e que no ano de 2010 o valor da obra foi incluído no empréstimo bancário contraído. A prioridade desta obra tem sido impulsionada no tempo, sendo o orçamento inicialmente adjudicado ligeiramente superior ao atual. O orçamento inicial, para este ano, tinha inscrito a verba de 225 000€, valor ao qual se acrescentou 126 500€, referente à 1ª revisão orçamental o que perfaz 351 000€, valor insuficiente para a realização da obra, pelo que é necessária a alteração orçamental hoje apresentada. A presente proposta para aprovação já inclui as alterações exigidas, aos serviços municipais, pela “Estradas de Portugal”. Cita que pediu o processo, na tarde de ontem, e que o mesmo contém as peças de concurso, as duas últimas comunicações por fax, estando em falta todo o histórico do processo desde 23/11/2011. Cita que este processo tem tido um desenvolvimento difícil, que a autarquia tem 30 dias para apresentar propostas e que ainda está dependente da decisão do IGESPAR. Menciona que não tem conhecimento do tempo necessário a estes procedimentos, mas que, neste contexto, é possível que haja a necessidade de uma nova alteração orçamental. Refere que a “Estradas de Portugal”, na sua exigência, é um pouco criteriosa e que não consegue avaliar da bondade das perspetivas de alteração porque o parecer de aprovação é condicionado, face à componente de estruturas e fundações dos muros, numa das laterais e a aprovação do projeto de sinalização também não está de acordo com o pretendido pela “Estradas de Portugal”, havendo a necessidade de ajustar o projeto da Câmara Municipal. Termina referindo que a autarquia tencionava construir 3 rotundas, fruto da negociação com as superfícies comerciais: uma na zona do “Intermarché”, uma na Volta da Pedra e esta na Estrada Nacional 379. Como as primeiras não estão em condições de serem construídas é coerente que se avance com a construção desta última.

O **Sr. Vereador Álvaro Amaro** refere que informou, no início do seu mandato, que o valor estimado de 250 000€ se destinava à construção de uma outra rotunda porque, à data, o licenciamento mantinha-se válido e o compromisso, no contrato de urbanização, mantinha-se a decorrer. Posteriormente verificou-se a insolvência da empresa e a caducidade do contrato pelo que a contratualização existente deixou de produzir efeitos. Existe a expectativa de construção

de uma rotunda na Volta da Pedra, da responsabilidade de uma superfície comercial que, por se tratar de uma estrada nacional é uma exceção à tese de reivindicações, da autarquia, junto destes organismos. A Câmara Municipal vai substituir, em parte, uma responsabilidade que compete à "Estradas de Portugal" mas este investimento irá melhorar a qualidade de vida de quem circula na zona e de quem entra em Palmela porque, atualmente, o trânsito nesta área apresenta-se infernal. Recorda que, relativamente à verba envolvida, a diferença entre os 250 000€ e os 225 000€ está relacionada com a afetação de verbas para o projeto adjudicado em 2011, conforme se foi cabimentando verba, foi ficando um saldo. A aprovação do estudo prévio implica pagamentos, pelo que, desde o mês de março foram pagas ou projetadas algumas tranches. Termina referindo que, embora o desenvolvimento deste processo não tenha sido fácil, é muito útil para todos os que habitam no concelho e em particular para os que vivem e trabalham em Palmela.

A **Sr.ª Vice-presidente** refere que é uma obra muito importante e muito desejada para palmela.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

VI – DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E INFRAESTRUTURAS

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL E JUVENTUDE:

Pelo **Sr. Vereador Adilo Costa** foi apresentada a seguinte proposta:

PONTO 15 – Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Palmela.

PROPOSTA N.º DEIS_DISJ 01_14-13:

«A Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, cria o Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, órgão consultivo dos municípios sobre matérias relacionadas com as políticas de juventude, no âmbito dos objetivos e competências definidos.

Esta instância, de nível local, através da sua ação consultiva, de acompanhamento, de emissão de pareceres, de divulgação e informação e de representação em outros órgãos, tem como objetivos, entre outros:

- Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude;

- Promover a discussão de matérias relativas à juventude e divulgar trabalhos de investigação nesta área;
- Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- Proporcionar a audição e a representação das entidades públicas e privadas que desenvolvam trabalho em torno da juventude a nível local;
- Apoiar o associativismo juvenil e promover a articulação entre associações;
- Promover iniciativas locais sobre a juventude.

Assim e considerando:

1. O papel dos jovens na consolidação de uma cidadania ativa e democrática, representando cidadãos e cidadãs de pleno direito;
2. O movimento associativo juvenil como uma das mais visíveis plataformas de experimentação e consolidação de uma plena cidadania democrática, estimulando mecanismos de representação e participação de qualidade;
3. A experiência do Município de Palmela na promoção de processos de conhecimento, diálogo e participação;
4. O consenso alcançado, entre os jovens do concelho, sobre a criação de espaços e/ou mecanismos de participação direta, onde todos possam contribuir com a sua opinião e propostas, sobre todos os assuntos que lhes dizem respeito, quer sejam de âmbito local ou nacional;

Propõe-se, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112º e no uso da competência prevista no artigo 241º, ambos da Constituição da República, bem como, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 7, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, com o objetivo de submeter a apreciação pública, ao abrigo do disposto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 5 de novembro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo do 53º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, e de acordo com a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, a aprovação do projeto de regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Palmela, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.»

Sobre a proposta de *Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Palmela* numerada *DEIS_DISJ 01_14-13* intervieram:

A **Sr.ª Vereadora Natividade Coelho** refere que na última reunião de Assembleia Municipal a Senhora Presidente reiterou a ideia de que este assunto não era prioritário, apesar das dinâmicas existentes no concelho de Palmela, junto dos jovens e organismos juvenis. Informa que irá votar a favor desta proposta porque se há 4 anos a legislação não era aceitável e havia realidades a alterar, com a publicação da Lei de 10 de fevereiro de 2012 e apesar da necessidade de uma longa maturação, a Câmara Municipal resolve apresentar este regulamento. Menciona que este tema abordado pela bancada dos jovens socialistas deparou-se com a resistência da maioria da CDU. Apesar da dinâmica e das reuniões que têm existido, o período de 30 dias para apreciação pública coincidir no mês de agosto, que é um mês de exames, para alguns alunos do ensino superior e de férias para outros, apresenta-se como um golpe no processo, em termos de oportunidade. Em relação às questões formais, considera que se optou por um regulamento minimalista face à lei; no ponto 3 do artigo 4º não esclarece como será realizada a eleição do representante do município no conselho regional da juventude. Menciona que este cargo deverá ser eleito pelo órgão. Tendo em consideração o artigo 5º com o artigo 3º, questiona se se pretende acautelar recomendações e propostas, que possam surgir de outros atores de participação juvenil, como os grupos informais. Refere que existem definições de deveriam fazer parte do presente regulamento, nomeadamente, o número de reuniões ordinárias, o procedimento para a convocatória das reuniões extraordinárias e mesa do plenário.

O **Sr. Vereador Adilo Costa** informa que faz parte do programa de mandato da CDU a implementação do Conselho Municipal da Juventude, muitos jovens propuseram e discutiram os formatos deste conselhos, e nos municípios que desenvolveram este processo existem modelos diferenciados, que nem de perto nem de longe se compaginam com aquilo que é a legislação, quer a Lei nº 8/2009, quer a Lei nº 6/2012. Quando foi publicada a Lei nº 8/2009 muitos jovens ficaram desiludidos porque não poderiam participar no Conselho Municipal da Juventude e os partidos, as organizações partidárias e a juventude das organizações partidárias estavam a duplicar. Do ponto de vista das autarquias havia uma interferência clara, desadequada, inoportuna e inconstitucional da autonomia do poder autárquico, daí que, no período que decorreu entre a Lei nº 8/2009 de 18 de fevereiro e a Lei nº 6/2012 de 10 de fevereiro poucos municípios aderiram. A Senhora vereadora Adília Candeias quando tinha este pelouro realizou uma reunião, sobre esta matéria, com a esperança de que, com a influência existente junto dos jovens, prevalece-se o bom senso na Assembleia da República. Houve ainda a expectativa de que os partidos que fazem parte da Associação Nacional de Municípios, através dos seus autarcas também influenciassem as decisões e que houvesse alguma reconsideração. Resultou numa menor pressão sobre as autarquias, em termos da sua autonomia, mas na perspetiva dos jovens, aqueles que estavam no terreno continuavam a não ter lugar, nem voz, no Conselho Municipal da Juventude. Houve melhoria do que era obrigatório porque o que era vinculativo deixou de o ser, mas a organização que se exigia dos municípios, passou a ser um conselho

municipal de educação ou um conselho local de ação social, porque em relação aos jovens continuava a existir este ónus. Informa que a Associação Nacional de Municípios, através da publicação de 5 circulares, relativamente à primeira legislação, desaconselhou o envolvimento da autarquia neste processo. Com a nova Lei nº 6/2012 esta associação manteve a contraindicação, contudo, o Município de Palmela considerou que poderia existir uma articulação, entre aquilo que se está a realizar no território pelos jovens e a Lei. Nas reuniões havidas no âmbito das duas últimas edições do "março a Partir", debateram-se estas questões e atenuou-se crispções porque a ideia era um pouco agressiva, no sentido de que estão 5 membros da Assembleia Municipal relacionados com partidos políticos e estão 5 membros de organizações de juventude, pertencentes aos partidos o que perfaz 10 membros em 19. Se se considerar o Presidente da Câmara ou o vereador do pelouro, também políticos, serão 11 membros em 19, sendo 11 políticos e 8 jovens sem ligação a organizações políticas. A Câmara Municipal comunicou à Assembleia da República e à Associação Nacional de Municípios o peso excessivo dos partidos, ou uma duplicação, porque intervêm quer a nível de Assembleia Municipal quer a nível das Juventudes Partidárias e que havia uma limitação muito grande para todos aqueles que não tivessem inscritos no RENAJ. No dia 18 de junho foi realizada uma reunião, com início às 9h00 e que terminou à 1H00 do dia seguinte, onde os jovens fizeram uma apresentação sumária do regulamento e apresentaram propostas. É importante haver a articulação entre os jovens que não participam em todas as reuniões e que podem não ter direito a voto no Conselho Municipal de Juventude. Estiveram presentes duas juventudes partidárias – Juventude Socialista e Juventude Comunista Portuguesa, assim como grupos informais e foi aceite por todos esta articulação. Menciona que existe a questão da calendarização de 30 dias de consulta pública e a aprovação na Assembleia Municipal que, espera que seja consensual para que o processo possa avançar. O grupo parlamentar do PSD questionou ao município de Palmela, assim como outros municípios, sobre o motivo de não terem constituído o Conselho Municipal da Juventude e a informação remetida foi que se devia ao desequilíbrio existente – existe um grande peso, que seria atenuado, se todos os grupos participassem e tivessem direito de voto. Considera que o regulamento não é minimalista, que cumpre a lei e está de acordo com a vontade dos jovens. Em relação ao representante, neste momento não existe essa figura, embora com a implementação destes organismos venha a existir e é evidente que o representante do município, no Conselho Regional de Juventude, irá ser eleito, e tem que ter em linha de conta todas estas articulações entre o fórum e o próprio Conselho Municipal de Juventude.

A **Sr.ª Vereadora Natividade Coelho** refere que não existe motivo para que este regulamento não seja aprovado pela Assembleia Municipal. Cita que, finalmente, foram reveladas as causas que contribuíram para que até ao dia 18 o Senhor vereador Adilo Costa fosse um dificultador do Conselho Municipal de Juventude e não um facilitador. Questiona o porquê de se considerar que as representações das associações estarem inscritas no RENAJ é

limitador. As associações de estudantes estão incluídas na 1ª versão e na 2ª versão da lei, tendo elas próprias leis inerentes à sua atividade por onde se regem. Este é um órgão que foi concebido para ser um órgão consultivo para o município em matérias relacionadas com as políticas de juventude e que não carece de ser controlado pela Câmara Municipal. Cita que não consegue perceber os riscos, de mesmo na 1ª versão da lei, haver um Conselho Municipal de Juventude, nem que fosse pela experiência que traria ensinamentos de como fazer melhor. Refere que considerou o regulamento minimalista não por ser de má qualidade, mas, sendo um sistema de representatividade, as associações inscritas no RENAJ têm que ter uma determinada representatividade, conforme têm os partidos políticos. Reitera que este órgão não deverá ser controlado pela Câmara Municipal nem pelas associações RENAJ, mas sim um órgão que sirva de ajuda à autarquia, na definição das políticas de juventude. Menciona que se o regulamento for aprovado no dia de hoje, o prazo de 30 dias necessários para a consulta pública irá terminar no mês de agosto, que é uma época de exames e candidaturas, facto que poderá comprometer a participação dos jovens. Termina referindo que o coordenador da Juventude Socialista ficou muito honrado com o convite para estar presente na reunião de hoje, contudo foi obrigado a declinar porque tinha um exame marcado.

O **Sr. Vereador Adilo Costa** refere que as associações de estudantes, na Lei nº 8/2009 tinham que estar inscritas no RENAJ, nesta última versão da lei já não se verifica essa obrigatoriedade para as associações de estudantes continuando, contudo a existir para as restantes associações juvenis. Informa que a tomada de posse se fará após as eleições autárquicas e que será os novos membros da assembleia municipal a deliberarem.

A **Sr.ª Vice-presidente** refere que o principal é continuar com o processo. Relembra que iniciou este processo em conjunto com os jovens e que não irá aduzir novos argumentos. Cita que se não tivesse existido insistência junto da Associação Nacional de Municípios o Conselho Municipal da Juventude teria um carácter vinculativo.

A **Sr.ª Vereadora Natividade Coelho** refere que deseja que as matérias provenientes do conselho vinculem todos os intervenientes nas políticas de juventude.

A **Sr.ª Vice-presidente** refere que a questão que se colocava na altura não se prendia somente com a questão de vinculação, o Conselho Municipal da Juventude era formado por um conjunto de pessoas que não eram muitos jovens.

O **Sr. Vereador Álvaro Amaro** menciona que a 1ª vinculação é aquela que decorre da legitimidade de serem eleitos, com base num programa apresentado à população e que deve ser cumprido. Todos os outros órgãos consultivos, mais ou menos vinculativos, devem ser ouvidos, contudo o correto é realizar tudo aquilo que foi validado e sufragado, maioritariamente, pela população. Estas questões, naturalmente, significam que há vários mecanismos de participação e há mecanismos onde as pessoas devem ser eleitas e devem ser representantes. As associações estão legitimadas pelas suas direções, emergem de associações

legalmente constituídas ou mesmo informalmente constituídas, representando setores e sensibilidades, pelo que devem ser ouvidos e cujos contributos devem integrar as políticas municipais ou outras. No Concelho de Palmela tem sido assim com outras dinâmicas, ao longo dos anos, na área social e na área da educação, tendo funcionado de uma forma perfeita e numa adesão voluntária entusiástica. Refere que a partir do momento em que alguns Governos quiseram regulamentar e legislar estas matérias foram cometidos vários erros, designadamente, excluírem os presidentes das juntas de freguesia dos conselhos municipais de educação e na área da ação social formataram as realidades, pelo que se deixou de ter formas criadoras de faseamento. Se algo vai sendo feito e bem feito, na rede social, é porque se continua a recorrer, não ao que está instituído, mas à permanente disponibilidade das instituições para realizarem trabalho. Refere que, a sua tese é de que a lei tem múltiplas imperfeições, tese que aliás é subscrita por autarcas do PS, de norte a sul do país, pela Associação Nacional de Municípios, onde foram identificadas todas as insuficiências, incongruências e até ilegalidades desta lei. O princípio de criar um Conselho Municipal de Juventude sempre foi unanimemente aceite pelos partidos que têm representação na Câmara Municipal. Há várias formas de o fazer e o tempo decorrido até se chegar a esta solução, foi um tempo que permitiu reflexão e permitiu validar, com os agentes da participação juvenil, em vários debates e fóruns, qual o modelo de participação que pretendem e permitiu ainda aperfeiçoar este modelo, de modo a eliminar os defeitos - um modelo assente na atual legislação, que continua a ter insuficiências e que não serve os interesses dos jovens do concelho. Sobre esta matéria não existem problemas de oportunidade política, existe trabalho que deve ser feito, para corresponder o mais possível às expectativas daqueles que virão a participar nestes órgãos. Cita que pretende alertar a Senhora vereadora Natividade Coelho para o facto de que no seu mural, da rede social "facebook", estarem escritas mensagens que não correspondem ao que é debatido nas reuniões de câmara. O que é dito nas reuniões de câmara é gravado e registado em ata. Refere que as matérias publicadas nos "post" podem ser acompanhadas pelos munícipes nas redes sociais e o que aí está a ser publicado, relativamente a algumas propostas, apresentam algum contraditório que tem sido feito pela sua pessoa e por outros vereadores, relativamente a algumas questões que os Senhores vereadores do PS têm levantado. O que é dito, pela senhora vereadora Natividade Coelho, nas reuniões e que esclarece os presentes, não corresponde àquilo que está a ser publicado nos "posts" do "facebook", que inclusivamente, são coisas bastante graves. Termina referindo que aproveita este momento porque este é o fórum da democracia, onde estão presentes os eleitos, onde há democracia e onde há cidadãos com direito a opinião, motivos pelos quais as ideias e mensagens não podem ser deturpadas.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

VII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Pelo **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** foram apresentadas simultaneamente as seguintes propostas (Pontos 16 e 17):

PONTO 16 – Protocolo a celebrar entre o Município de Palmela e a Sociedade de Instrução Musical – Protocolo de Colaboração.

PROPOSTA N.º DAF_DAG 01_14-13:

«A Câmara Municipal de Palmela concebeu e implementou um Programa de Recuperação de Arquivos de Interesse Municipal (PRAIM) com o objetivo de sensibilizar as principais instituições e coletividades do concelho sobre a importância dos seus fundos documentais e a necessidade da sua preservação para a memória do Concelho.

A Sociedade de Instrução Musical, com os seus 92 anos de vida, tem desempenhado um importante papel no desenvolvimento cultural e na promoção do associativismo, dispendo de um valioso espólio documental que importa tratar, divulgar e proteger.

Assim sendo, o Município de Palmela e a Sociedade de Instrução Musical consideram ser de mútuo interesse a formalização da colaboração no tratamento do referido espólio documental mediante celebração de Protocolo de Colaboração.

Pretende-se desta forma garantir o tratamento arquivístico e a digitalização de documentos, de modo a preservar e disponibilizar o acesso para consulta pública, investigação e utilização em exposições e outras iniciativas a realizar, em espaços próprios e ou de terceiros, com o objetivo de dar a conhecer e divulgar a história da Sociedade e do concelho de Palmela.

Assim, **propõe-se**, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro e da alínea d) do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a aprovação da minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Palmela e a Sociedade de Instrução Musical, a qual faz parte integrante da presente proposta.»

PONTO 17 – Protocolo a celebrar entre o Município de Palmela e a Sociedade Filarmónica União Agrícola – Protocolo de Colaboração.

PROPOSTA N.º DAF_DAG 02_14-13:

«A Câmara Municipal de Palmela concebeu e implementou um Programa de Recuperação de Arquivos de Interesse Municipal (PRAIM) com o objetivo de sensibilizar as principais instituições

e coletividades do concelho sobre a importância dos seus fundos documentais e a necessidade da sua preservação para a memória do Concelho.

A Sociedade Filarmónica União Agrícola, com os seus 116 anos de vida, tem desempenhado um importante papel no desenvolvimento cultural e na promoção do associativismo, dispendo de um valioso espólio documental que importa tratar, divulgar e proteger.

Assim sendo, o Município de Palmela e a Sociedade Filarmónica União Agrícola consideram ser de mútuo interesse a formalização da colaboração no tratamento do referido espólio documental mediante celebração de Protocolo de Colaboração.

Pretende-se desta forma garantir o tratamento arquivístico e a digitalização de documentos, de modo a preservar e disponibilizar o acesso para consulta pública, investigação e utilização em exposições e outras iniciativas a realizar, em espaços próprios e ou de terceiros, com o objetivo de dar a conhecer e divulgar a história da Sociedade e do concelho de Palmela.

Assim, **propõe-se**, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro e da alínea d) do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a aprovação da minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Palmela e a Sociedade Filarmónica União Agrícola, a qual faz parte integrante da presente proposta.»

Submetida a votação a proposta de *Protocolo a celebrar entre o Município de Palmela e a Sociedade de Instrução Musical (Ponto 16)*, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

Submetida a votação a proposta de *Protocolo a celebrar entre o Município de Palmela e a Sociedade Filarmónica União Agrícola (Ponto 17)*, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

VIII – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E TURISMO

DIVISÃO DE TURISMO E ECONOMIA LOCAL:

Pelo **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** foi apresentada a seguinte proposta:

PONTO 18 – Realização de Hasta Pública para atribuição de direito de ocupação de espaço de venda no Mercado Municipal de Pinhal Novo.

PROPOSTA N.º DCT_DTEL 01_14-13:

«Encontrando-se desocupado o espaço de venda nº 14 (catorze) do Mercado Municipal de Pinhal Novo, e com o objetivo de manter uma oferta diversificada aos seus consumidores, e

promover a dinamização deste centro de abastecimento público, de acordo com a alínea a) do ponto 1. do art.º 7.º do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, **propõe-se** a realização de hasta pública para a atribuição do direito de ocupação do espaço de venda disponível, nas condições a seguir discriminadas:

1. Que a comissão encarregue de promover a presente hasta pública seja composta pelos seguintes elementos:
 - a. EFETIVOS:
 - Maria do Carmo Guilherme, Chefe da Divisão de Turismo e Economia Local;
 - Luís Vaz Pereira, Médico Veterinário;
 - Teresa Cabica, Assistente Técnica; da Divisão de Administração Geral.
 - b. SUPLENTEs:
 - Sandra Paulino, Técnica Superior da Divisão de Turismo e Economia Local;
 - Casimiro Amores, Encarregado de Mercados e Feiras.
2. Que sejam conferidos poderes à Sr.ª Presidente de Câmara para marcar a data, hora e local para a realização da respetiva hasta pública.
3. No caso de não se registar inscrições para os produtos indicados, poderão ser considerados outros produtos dentro do ramo alimentar.

Quadro 1 – Espaço de Venda Disponível

<i>Mercado</i>	<i>Espaço Venda n.º</i>	<i>Produto a comercializar</i>	<i>Base licitação</i>	<i>Lance</i>
Pinhal Novo	14	Peixe congelado, Mariscos ou Bacalhau	700,00 €	70,00 €.»

Sobre a proposta de Realização de Hasta Pública para atribuição de direito de ocupação de espaço de venda no Mercado Municipal de Pinhal Novo numerada DCT_DTEL 01_14-13 intervieram:

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** questiona há quanto tempo este espaço está desocupado.

O **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** informa que há menos de seis meses, mas que não pode precisar a data.

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que a sua questão não é de grande relevância, embora conheça o espaço e saiba que a sua desocupação se realizou há pouco tempo. Questiona se o espaço encerrou antes de ser desocupado. Houve uma hasta pública a 10 de dezembro de 2012, relativamente ao espaço de venda nº 7, cuja, licitante não sabia ler nem escrever mas que era empreendedora e embora vivesse no Lavre, via no Concelho de Palmela

uma oportunidade de fazer negócio. Esta senhora nunca foi vista na banca, pelo que gostaria que se tomassem as devidas providências em relação a este facto. Menciona que, em relação à ocupação do espaço de venda da banca nº 14 do Mercado do Pinhal Novo, gostaria que fossem levados em consideração dois aspetos: o artigo 7º do regulamento que menciona que o direito a ocupação de lojas lugares de banca ou mesas nos mercados é sempre atribuída a título precário, oneroso e pessoal e o licitante deve ser o próprio; o artigo 20º diz que o direito de ocupação e exploração, relativamente a cada ocupante, fica em cada mercado municipal limitado a um lugar de loja, banca ou mesa o que significa que o mesmo ocupante não pode ter mais do que dois espaços. Menciona que gostaria de ver estes dois artigos do regulamento, devidamente consubstanciados naquilo que é a realização desta próxima hasta pública. Termina informando que na próxima hasta pública, provavelmente, já não se irá pronunciar por estar ausente, muito menos nos termos tão lisonjeados como o fez da última vez, porque se sente defraudado.

O **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** refere que não compreende o porquê do Senhor vereador José Carlos de Sousa se sentir defraudado e garante que a Câmara Municipal cumpre escrupulosamente o regulamento. Informa que não é necessário ao licitador, de uma banca, estar presente porque no desenvolvimento da sua atividade poderá ter um empregado. Questiona se o Senhor vereador José Carlos de Sousa conhece algum comerciante do Mercado Municipal do Pinhal Novo que tenha duas lojas em seu nome.

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que à entrada é visível o nome do mesmo proprietário em duas lojas o que dificilmente pode acontecer porque o registo nacional de pessoas coletivas não o deve permitir. Reitera que, em relação à hasta pública a realizar para atribuição da banca nº 14 os artigos 7º e 21º do regulamento fossem cumpridos daqui para a frente.

O **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** refere que tudo está de acordo com os regulamentos. Solicita à chefe da Divisão de Turismo e Economia Local esclarecimentos sobre estes aspetos do regulamento.

Conforme solicitado pelo Sr. Vereador Luís Miguel Calha, intervém a Chefe da Divisão de Turismo e Economia Local para adicionar as seguintes explicações:

. as lojas têm adjudicatários diferentes, apesar de serem da mesma família, o que é perfeitamente possível e de acordo com o regulamento nada o impede. Não é verdade que a adjudicatária de uma das lojas nunca tenha aparecido no mercado, de facto tem sido vista e tem estado na direção da loja. Informa que a senhora tem estado adoentada, pelo que solicitou algum tempo para regularizar esta situação. Existe uma grande flexibilidade e compreensão nestas questões, conhecida por todos os operadores.

A **Sr.ª Vice-presidente** questiona se é uma questão de doença.

Intervém, de novo, e fazendo uso da palavra que lhe foi dada, a Chefe da Divisão de Turismo e Economia Local para mencionar o seguinte:

. é uma questão de doença e a interessada pediu algum tempo, no sentido de decidir se vai rescindir do direito de titularidade da loja ou se vai continuar o seu negócio. A loja do lado é titularidade da sua filha, que tem estado a acompanhar a gestão e a venda. Na instalação do novo mercado do Pinhal Novo foi autorizada, com direitos que vinham do antigo mercado, a instalação de dois espaços de venda a uma só titular - a charcutaria. Esta autorização foi efetivamente decidida e deliberada pela Câmara Municipal, tendo em conta os direitos que a pessoa reclamou.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

A **Sr.ª Vice-presidente** pergunta se algum dos Municípes quer intervir.

Não há intervenções.

IX – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Cerca das dezoito horas e quarenta minutos, a **Sr.ª Vice-presidente** declara encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que eu, *Maria Pilar Rodrigues Rodriguez*, Chefe da Divisão de Administração Geral, redigi e também assino.

A Presidente

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá

A Chefe da Divisão

Maria Pilar Rodrigues Rodriguez